



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2019 Nº 5.477



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar acrescida dos arts. 15-A e 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. É facultado ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos regulamentadores de atividades que, sob a designação de trabalho remoto, possam ser realizadas em ambiente diverso daquele das dependências físicas de órgãos e entidades, não se configurando trabalho externo.”

“Art. 18-A. Sem prejuízo do disposto no art. 18 desta Medida Provisória, é devida aos Secretários de Estado, Secretários-Chefes, Secretários Extraordinários, Secretários Executivos, Presidentes, Vice-Presidentes, Superintendentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta a atribuição mensal do valor de 40% do vencimento ou subsídio global do cargo em comissão que ocupam, sob a designação de Incentivo por Resultados - IR, tendo em vista o cumprimento de metas e resultados, consoante dispuser regulamento.

Parágrafo único. A atribuição do valor em percentual de que trata este artigo não possui natureza salarial, não se incorpora ao vencimento, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão, bem assim, de qualquer benefício pecuniário.”

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	16
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	21
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	36
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	37
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	38
SECRETARIA DA SAÚDE	39
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	39
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	43
ADAPEC	43
TERRATINS	44
DETRAN	45
NATURATINS	47
RURALTINS	48
JUCETINS	48
UNITINS	49
DEFENSORIA PÚBLICA	51
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	52
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

Art. 2º O Anexo II da Lei 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 3º As tabelas a seguir relacionadas, constantes do Anexo IV da Lei 3.124, de 14 de julho de 2016, passam a vigorar integralmente na conformidade do disposto no Anexo II a esta Medida Provisória:

I - Tabela I - Funções Comissionadas de Administração - FCA DO ESTADO DO TOCANTINS;

II - Tabela V - na parte em que trata das Funções Comissionadas da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

III - Tabela V - na parte em que trata das Funções Comissionadas da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 4º O Anexo IV da Lei 3.124, de 14 de julho de 2016, na parte em que trata da Tabela IV - Funções Comissionadas Especiais, passa a vigorar acrescido da Tabela “Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO - Funções Comissionadas”, na conformidade do disposto no Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, de 5 de novembro de 2019.

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.
QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.4 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário-Chefe	Secretário-Chefe	DAS-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil	Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos	Gerente Geral de Administração e Recursos Humanos	DAI-1	1
b) Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Ouvidoria-Geral do Estado	Ouvidor-Geral do Estado	DAS-4	1
a) Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias	Gerente de Articulação e Gestão de Ouvidorias	DAI-1	1
b) Gerência de Transparência e Controle Social	Gerente de Transparência e Controle Social	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno	Superintendente de Gestão e de Ações de Controle Interno	DAS-3	1
Diretoria de Auditoria e Fiscalização	Diretor de Auditoria e Fiscalização	DAS-4	1
a) Gerência de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa	Gerente de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa	DAI-1	1
b) Gerência de Auditoria em Políticas Sociais e Segurança Pública	Gerente de Auditoria em Políticas Sociais e Segurança Pública	DAI-1	1
c) Gerência de Auditoria em Políticas de Desenvolvimento Econômico	Gerente de Auditoria em Políticas de Desenvolvimento Econômico	DAI-1	1
d) Gerência de Auditoria em Políticas de Saúde e Educação	Gerente de Auditoria em Políticas de Saúde e Educação	DAI-1	1
e) Gerência de Auditoria em Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade	Gerente de Auditoria em Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade	DAI-1	1
f) Gerência de Certificação em Procedimentos Especializados	Gerente de Certificação em Procedimentos Especializados	DAI-1	1
Diretoria de Controle da Gestão Governamental e Prevenção à Corrupção	Diretor de Controle da Gestão Governamental e Prevenção à Corrupção	DAS-4	1
a) Gerência de Orientação e Normas	Gerente de Orientação e Normas	DAI-1	1

b) Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação de Desempenho da Gestão Governamental	Gerente de Acompanhamento do PPA e Avaliação de Desempenho da Gestão Governamental	DAI-1	1
c) Gerência de Controle de Adiantamento e Recursos Descentralizados	Gerente de Controle de Adiantamento e Recursos Descentralizados	DAI-1	1
d) Gerência de Análise de Licitação e Contratos	Gerente de Análise de Licitação e Contratos	DAI-1	1
e) Gerência de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas	Gerente de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas	DAI-1	1
f) Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos	Gerente de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos	DAI-1	1
g) Gerência de Prevenção à Corrupção, Pesquisas e Informações Estratégicas	Gerente de Prevenção à Corrupção, Pesquisas e Informações Estratégicas	DAI-1	1
h) Supervisão de Análise e Controle	Supervisor de Análise e Controle	DAI-2	30
Corregedoria-Geral do Estado	Corregedor-Geral do Estado	DAS-3	1
a) Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos	Diretor de Responsabilização de Agentes Públicos	DAS-4	1
b) Diretoria de Responsabilização de Entes Privados	Diretor de Responsabilização de Entes Privados	DAS-4	1
c) Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	3
d) Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	6
e) Presidência de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-1	1
f) Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-2	2
g) Gerência de Cartório	Gerente de Cartório	DAI-1	1
h) Gerência da Defensoria Dativa	Gerente da Defensoria Dativa	DAI-1	1

c) Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento	Gerente de Apoio Técnico da Folha de Pagamento	DAI-1	1
d) Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	Gerente de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Funcional	Diretor de Gestão Funcional	DAS-4	1
a) Gerência de Provimento e Lotação	Gerente de Provimento e Lotação	DAI-1	1
b) Gerência de Informação Funcional	Gerente de Informação Funcional	DAI-1	1
c) Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	Gerente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão de Documentos Funcionais	Gerente de Gestão de Documentos Funcionais	DAI-1	1
e) Gerência de Direitos Funcionais	Gerente de Direitos Funcionais	DAI-1	1
Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão	Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão	DAS-3	1
Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado	Diretor da Junta Médica Oficial do Estado	DAS-4	1
a) Gerência de Administração da Junta Médica	Gerente de Administração da Junta Médica	DAI-1	1
b) Gerência de Suporte à Perícia Médica	Gerente de Suporte à Perícia Médica	DAI-1	1
Diretoria de Gestão do Planaúde	Diretor de Gestão do Planaúde	DAS-4	1
a) Gerência de Cadastro e Assistência ao Segurado	Gerente de Cadastro e Assistência ao Segurado	DAI-1	1
b) Gerência de Controle e Auditoria	Gerente de Controle e Auditoria	DAI-1	1
c) Gerência de Administração e Finanças do Planaúde	Gerente de Administração e Finanças do Planaúde	DAI-1	1
Diretoria de Atendimento ao Cidadão	Diretor de Atendimento ao Cidadão	DAS-4	1
Diretoria da Unidade de Atendimento de Araguaína	Diretor da Unidade de Atendimento de Araguaína	DAS-4	1
Diretoria da Unidade de Atendimento de Gurupi	Diretor da Unidade de Atendimento de Gurupi	DAS-4	1
Assessoria Comissionada	Assessor Comissionado I	CA-1	156
	Assessor Comissionado II	CA-2	210
	Assessor Comissionado III	CA-3	260
	Assessor Comissionado IV	CA-4	230
	Assessor Comissionado V	CA-5	210

5 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica em Carreiras Públicas	Assessor Técnico em Carreiras Públicas	DAS-4	1
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações Institucionais	DAS-4	1
Assessoria de Normatização	Assessor de Normatização	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo	Diretor de Gestão de Transporte do Poder Executivo	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão de Abastecimento	Gerente de Gestão de Abastecimento	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Manutenção	Gerente de Gestão de Manutenção	DAI-1	1
c) Gerência da Central de Veículos	Gerente da Central de Veículos	DAI-1	1
d) Gerência de Controle de Documentação Veicular e Sindicância Disciplinar	Gerente de Controle de Documentação Veicular e Sindicância Disciplinar	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Patrimonial	Diretor de Gestão Patrimonial	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas	Gerente de Apoio Técnico e Prestação de Contas	DAI-1	1
b) Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	Gerente de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio Imobiliário	Gerente de Patrimônio Imobiliário	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão de Materiais e do Módulo do Almoxarifado do SIGA	Gerente de Gestão de Materiais e do Módulo do Almoxarifado do SIGA	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
e) Gerência de Gestão de Contratos	Gerente de Gestão de Contratos	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção	Diretor de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção	DAS-4	1
Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada	Diretor de Gestão de Capacitação Continuada	DAS-4	1
Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento	Diretor de Gestão da Folha de Pagamento	DAS-4	1
a) Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento	Gerente de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento	DAI-1	1
b) Gerência de Consignação em Folha de Pagamento	Gerente de Consignação em Folha de Pagamento	DAI-1	1

7 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
a) Ouvidoria	Ouvidor	DAI-1	1
Assessoria de Apoio aos Municípios	Assessor de Apoio aos Municípios	DAI-1	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
a) Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	2
Secretaria do Conselho Estadual de Educação	Secretário do Conselho Estadual de Educação	DAI-1	1
Diretoria de Licitações	Diretor de Licitações	DAS-4	1
Diretoria de Planejamento e Orçamento	Diretor de Planejamento e Orçamento	DAS-4	1
Superintendência de Gestão de Pessoas	Superintendente de Gestão de Pessoas	DAS-3	1
Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
a) Gerência de Avaliação de Desempenho	Gerente de Avaliação de Desempenho	DAI-1	1
b) Gerência de Informações Funcionais	Gerente de Informações Funcionais	DAI-1	1
c) Gerência de Folha de Pagamento	Gerente de Folha de Pagamento	DAI-1	1
d) Gerência de Lotação e Movimentação	Gerente de Lotação e Movimentação	DAI-1	1
Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças	Superintendente de Administração, Infraestrutura e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Compras	Diretor de Administração e Compras	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio	Gerente de Patrimônio	DAI-1	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos e Convênios	Gerente de Contratos e Convênios	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira e Orçamentária	Gerente de Execução Financeira e Orçamentária	DAI-1	1
c) Gerência de Prestação de Contas	Gerente de Prestação de Contas	DAI-1	1
d) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Diretoria de Infraestrutura e Obras	Diretor de Infraestrutura e Obras	DAS-4	1
a) Gerência de Estudos e Projetos	Gerente de Estudos e Projetos	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Obras	Gerente de Gestão de Obras	DAI-1	1
Diretoria de Apoio às Escolas	Diretor de Apoio às Escolas	DAS-4	1
Superintendência de Educação Básica	Superintendente de Educação Básica	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento da Educação	Diretor de Desenvolvimento da Educação	DAS-4	1
a) Gerência de Ensino Fundamental	Gerente de Ensino Fundamental	DAI-1	1
b) Gerência de Ensino Médio	Gerente de Ensino Médio	DAI-1	1
c) Gerência de Educação Integral	Gerente de Educação Integral	DAI-1	1
d) Gerência de Currículo e Avaliação da Aprendizagem	Gerente de Currículo e Avaliação da Aprendizagem	DAI-1	1
Diretoria de Gestão da Educação Básica	Diretor de Gestão da Educação Básica	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão Educacional	Gerente de Gestão Educacional	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão Pedagógica	Gerente de Gestão Pedagógica	DAI-1	1
c) Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar	Gerente de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar	DAI-1	1
d) Gerência de Estatísticas e Informações Educacionais	Gerente de Estatísticas e Informações Educacionais	DAI-1	1
Diretoria de Políticas Educacionais	Diretor de Políticas Educacionais	DAS-4	1
a) Gerência de Educação em Prisons	Gerente de Educação em Prisons	DAI-1	1
b) Gerência de Educação Especial	Gerente de Educação Especial	DAI-1	1
c) Gerência de Educação Indígena	Gerente de Educação Indígena	DAI-1	1



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

d) Gerência de Educação do Campo e Quilombola	Gerente de Educação do Campo e Quilombola	DAI-1	1
Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer	Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer	DAS-3	1
Diretoria de Esportes e Lazer	Diretor de Esportes e Lazer	DAS-4	1
a) Gerência de Unidades Esportivas e Incentivo ao Esporte	Gerente de Unidades Esportivas e Incentivo ao Esporte	DAI-1	1
b) Gerência de Programas e Projetos Esportivos, Lazer e Qualidade de Vida	Gerente de Programas e Projetos Esportivos, Lazer e Qualidade de Vida	DAI-1	1
Diretoria de Políticas para Juventude	Diretor de Políticas para Juventude	DAS-4	1
a) Gerência de Políticas Públicas para a Juventude	Gerente de Políticas Públicas para a Juventude	DAI-1	1
b) Gerência de Mobilização e Articulação Juvenil	Gerente de Mobilização e Articulação Juvenil	DAI-1	1
Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional	Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento Científico e Profissional	Diretor de Desenvolvimento Científico e Profissional	DAS-4	1
a) Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa	Gerente de Formação e Apoio à Pesquisa	DAI-1	1
b) Gerência de Tecnologias e Mídias Educacionais	Gerente de Tecnologias e Mídias Educacionais	DAI-1	1
Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica	Diretor de Educação Profissional e Tecnológica	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Profissional	Gerente de Educação Profissional	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão da Educação Profissional e Tecnológica	Gerente de Gestão da Educação Profissional e Tecnológica	DAI-1	1
Diretoria de Escola	Diretor de Escola	DAI-2	60

Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos	Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos	DAS-3	1
a) Gerência de Licitações, Contratos e Convênios	Gerente de Licitações, Contratos e Convênios	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro	Gerente de Cadastro	DAI-1	1
c) Gerência de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Administração	Diretor de Administração	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento	Gerente de Planejamento	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
e) Gerência de Segurança do Trabalho	Gerente de Segurança do Trabalho	DAI-1	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
b) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Superintendência de Obras Públicas	Superintendente de Obras Públicas	DAS-3	1
Diretoria de Projetos e Orçamento	Diretor de Projetos e Orçamento	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos de Obras Públicas	Gerente de Projetos de Obras Públicas	DAI-1	1
b) Gerência de Orçamento de Obras Públicas	Gerente de Orçamento de Obras Públicas	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	Diretor de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização de Obras Públicas	Gerente de Fiscalização de Obras Públicas	DAI-1	1
b) Gerência de Medição de Obras Públicas	Gerente de Medição de Obras Públicas	DAI-1	1
Diretoria de Execuções e Operações	Diretor de Execuções e Operações	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção de Prédios Públicos	Gerente de Manutenção de Prédios Públicos	DAI-1	1
b) Gerência de Execuções de Obras Públicas	Gerente de Execuções de Obras Públicas	DAI-1	1
Diretoria de Energia	Diretor de Energia	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização de Energia	Gerente de Fiscalização de Energia	DAI-1	1
b) Gerência de Projetos e Orçamentos de Energia	Gerente de Projetos e Orçamentos de Energia	DAI-1	1
Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano	Superintendente de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento Urbano	Diretor de Planejamento Urbano	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos Urbanos	Gerente de Projetos Urbanos	DAI-1	1
b) Gerência de Infraestrutura Urbana	Gerente de Infraestrutura Urbana	DAI-1	1
c) Gerência de Mobilidade	Gerente de Mobilidade	DAI-1	1
Diretoria Social Habitacional	Diretor Social Habitacional	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos Sociais Habitacionais	Gerente de Projetos Sociais Habitacionais	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro Habitacional	Gerente de Cadastro Habitacional	DAI-1	1
c) Gerência de Pós-Ocupação	Gerente de Pós-Ocupação	DAI-1	1
Diretoria de Produção Habitacional e Obras	Diretor de Produção Habitacional e Obras	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos e Convênios	Gerente de Contratos e Convênios	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização de Obras	Gerente de Fiscalização de Obras	DAI-1	1
c) Gerência de Projetos	Gerente de Projetos	DAI-1	1
d) Gerência de Apoio Técnico aos Municípios	Gerente de Apoio Técnico aos Municípios	DAI-1	1
Superintendência de Irrigação e Drenagem	Superintendente de Irrigação e Drenagem	DAS-3	1
Diretoria de Gerenciamento de Projetos de Irrigação	Diretor de Gerenciamento de Projetos de Irrigação	DAS-4	1
Gerência de Administração da UGP	Gerente de Administração da UGP	DAI-1	1
Gerência Socioambiental e Infraestrutura Hídrica	Gerente Socioambiental e Infraestrutura Hídrica	DAI-1	1
Diretoria de Irrigação e Drenagem	Diretor de Irrigação e Drenagem	DAS-4	1
Gerência de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem	Gerente de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem	Gerente de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem	DAI-1	1
Gerência de Manutenção Preventiva das Infraestruturas de Uso Comum	Gerente de Manutenção Preventiva das Infraestruturas de Uso Comum	DAI-1	1
Gerência dos Distritos de Irrigação	Gerente dos Distritos de Irrigação	DAI-1	1

8 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Corregedoria-Geral de Polícia	Corregedor-Geral de Polícia	DAS-3	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
a) Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	2
Diretoria de Políticas de Segurança	Diretor de Políticas de Segurança	DAS-4	1
a) Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Segurança	Gerente de Desenvolvimento de Políticas de Segurança	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança	Gerente de Monitoramento de Políticas de Segurança	DAI-1	1
c) Gerência de Execução de Políticas de Segurança	Gerente de Execução de Políticas de Segurança	DAI-1	1
Delegacia Geral da Polícia Civil	Delegado Geral da Polícia Civil	DAS-3	1
a) Gerência de Operações	Gerente de Operações	DAI-1	1
Diretoria de Polícia da Capital	Diretor de Polícia da Capital	DAS-4	1
Diretoria de Polícia do Interior	Diretor de Polícia do Interior	DAS-4	1
Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE	Diretor do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE	DAS-4	1
Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO	Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado	DAS-4	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
e) Gerência de Gestão de Obras	Gerente de Gestão de Obras	DAI-1	1
Superintendência de Inteligência e Estratégia	Superintendente de Inteligência e Estratégia	DAS-3	1
Superintendência de Segurança Integrada	Superintendente de Segurança Integrada	DAS-3	1
Diretoria do Sistema Integrado de Operações - SIOP	Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP	DAS-4	1
Diretoria do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	DAS-4	1
Diretoria da Escola Superior de Polícia	Diretor da Escola Superior de Polícia	DAS-4	1
a) Gerência de Valorização do Policial Civil	Gerente de Valorização do Policial Civil	DAI-1	1
Superintendência da Polícia Científica	Superintendente da Polícia Científica	DAS-3	1
Diretoria de Perícia Criminal	Diretor de Perícia Criminal	DAS-4	1
Diretoria de Papiloscopia	Diretor de Papiloscopia	DAS-4	1
Diretoria de Medicina Legal	Diretor de Medicina Legal	DAS-4	1

12 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	1
a) Gerência de Assuntos Administrativos e Jurídicos	Gerente de Assuntos Administrativos e Jurídicos	DAI-1	1
b) Gerência de Desapropriações	Gerente de Desapropriações	DAI-1	1
c) Gerência de Assuntos Habitacionais	Gerente de Assuntos Habitacionais	DAI-1	1
d) Gerência Operacional e de Projetos Especiais	Gerente Operacional e de Projetos Especiais	DAI-1	1
e) Gerência de Capacitação aos Municípios	Gerente de Capacitação aos Municípios	DAI-1	1

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAS-4	1
Chefia de Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Gerência Jurídica de Veículos e CNH	Gerente Jurídico de Veículos e CNH	DAI-1	1
Gerência Jurídica Administrativa e de Contratos	Gerente Jurídico Administrativo e de Contratos	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência da Junta de Recursos	Gerente da Junta de Recursos	DAI-1	1
Ouvidoria	Ouvidor	DAI-1	1
Corregedoria	Corregedor	DAI-1	1
Gerência de Núcleo de Inteligência	Gerente de Núcleo de Inteligência	DAI-1	1
Gerência de Comissão de Julgamento de Defesa de Autuação	Gerente de Comissão de Julgamento de Defesa de Autuação	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1

b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Diretoria Técnica	Diretor Técnico	DAS-4	1
a) Gerência de Educação de Trânsito	Gerente de Educação de Trânsito	DAI-1	1
b) Gerência de Engenharia de Tráfego	Gerente de Engenharia de Tráfego	DAI-1	1
c) Gerência de Estatística de Trânsito	Gerente de Estatística de Trânsito	DAI-1	1
d) Gerência de Sistemas e Registros Nacionais	Gerente de Sistemas e Registros Nacionais	DAI-1	1
Diretoria de Operações	Diretor de Operações	DAS-4	1
a) Gerência de Habilitação	Gerente de Habilitação	DAI-1	1
b) Gerência de Veículos	Gerente de Veículos	DAI-1	1
c) Gerência de Fiscalização e Segurança	Gerente de Fiscalização e Segurança	DAI-1	1
d) Gerência de Credenciamento	Gerente de Credenciamento	DAI-1	1
e) Gerência de Banca Examinadora	Gerente de Banca Examinadora	DAI-1	1
Diretoria de Postos de Atendimento e CIRETRANS	Diretor de Postos de Atendimento e CIRETRANS	DAS-4	1
a) Chefia do CIRETRAN e Posto de Atendimento I	Chefe do CIRETRAN e Posto de Atendimento I	DAI-2	4
b) Coordenadoria do CIRETRAN e Postos de Atendimento II	Coordenador do CIRETRAN e Posto de Atendimento II	DAI-2	4
Coordenadoria de CIRETRAN e Postos de Atendimento III	Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III	DAI-3	27
Diretoria de Postos de Atendimento e CIRETRANS - Araguaína	Diretor de Postos de Atendimento e CIRETRANS - Araguaína	DAS-4	1
Diretoria de Postos de Atendimento e CIRETRANS - Gurupi	Diretor de Postos de Atendimento e CIRETRANS - Gurupi	DAS-4	1

Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG)	7	FCPM-6	28	1.200,00
Subcomandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT - (da DEIP)	1			
Subcomandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1			
Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE)	1			
Subcomandante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE)	1			
Comandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE)	1			
Subcomandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar - BPCHOQUE - (CPE)	1			
Subcomandante de Batalhão - (do CPC)	4			
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC)	1			
Subcomandante de Batalhão - (do CPI)	5			
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI)	5	FCPM-7	54	1.600,00
Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP)	40			
Comandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT - (da DEIP)	1			
Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1			
Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE)	1			
Comandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE)	1			
Comandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar - BPCHOQUE - (CPE)	1			
Comandante de Batalhão - (do CPC)	4			
Comandante de Batalhão - (do CPI)	5			

.....”(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, de 5 de novembro de 2019.
 “ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA I - FUNÇÕES COMISSONADAS DE ADMINISTRAÇÃO - FCA DO ESTADO DO TOCANTINS

Símbolo	Valor (R\$)	Quantidade
FCA - 1	400,00	345
FCA - 2	600,00	222
FCA - 3	800,00	59
FCA - 4	1.000,00	71
FCA - 5	1.200,00	37
FCA - 6	1.600,00	54

Tabela IV - Funções Comissionadas Especiais

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor de Fiscalização	5	FCSF-DETRAN-1	5	1.000,00
Supervisor de Balcão	4	FCSF-DETRAN-2	4	1.200,00

TABELA V - FUNÇÕES COMISSONADAS DA POLÍCIA MILITAR (FCPM), DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FCBM) E DA SEGURANÇA PÚBLICA (FCSP)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Ajudante de Ordens - (do CG)	1	FCPM-4	1	800,00
Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP)	40	FCPM-5	91	1.000,00
Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP)	40			
Coordenador Administrativo do Gabinete do Comando - (do CG)	1			
Coordenador de Planejamento e Gestão de Projetos do Gabinete do Comando - (do CG)	1			
Coordenador do Núcleo de Controle Interno NUSCIN - (do CG)	1			
Coordenador da Assessoria de Estatísticas e Análises Criminais ASEACRIM - (do CG)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI)	5			

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
a) DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO (DRACCO):				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas	1	FCSP-4	17	800,00
Delegado-Chefe da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas	1			
Delegado-Chefe da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos / DRCC - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 2ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / DHPP - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi	1			
Delegado-Chefe da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guará	1			
Delegado-Chefe da 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraíso do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional	1			
Delegado-Chefe da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi	1			
Delegado-Chefe da 9ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 9ª DEIC - Dianópolis	1			

b) DIRETORIA DE POLÍCIA DA CAPITAL:

FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas	1	FCSP-3	19	500,00
Delegado-Chefe da 2ª Delegacia de Polícia / 2ª DP - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 3ª Delegacia de Polícia / 3ª DP - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 5ª Delegacia de Polícia / 5ª DP - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas	1			
Delegado-Chefe da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / DECA - Palmas	1			
Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis / 1ª DAV - Palmas	1			
Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos / POLINTER - Palmas	1			

Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito / DRCT - Palmas	1			
Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCSF - Palmas	1			
Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores / DRFRVA - Palmas	1			
Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários / DEMAG - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 1ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	1			
Delegado-Chefe da 2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	1			
Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas	1			

c) DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR:

1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUATINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 7ª Delegacia de Polícia / 7ª DP - Esperantina	1			
Delegado-Chefe da 8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Burti do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 9ª Delegacia de Polícia / 9ª DP - Praia Norte	1			
Delegado-Chefe da 10ª Delegacia de Polícia / 10ª DP - Araguatins	1			
Delegado-Chefe da 11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins	1			
Delegado-Chefe da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins	1			
Delegado-Chefe da 12ª Delegacia de Polícia / 12ª DP - Augustinópolis	1			
Delegado-Chefe da 13ª Delegacia de Polícia / 13ª DP - Augustinópolis	1			
Delegado-Chefe da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 2ª DEAMV - Augustinópolis	1			
Delegado-Chefe da 14ª Delegacia de Polícia / 14ª DP - Arixá do Tocantins	1	FCSP-3	18	500,00
Delegado-Chefe da 15ª Delegacia de Polícia / 15ª DP - Sítio Novo do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 16ª Delegacia de Polícia / 16ª DP - São Miguel do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 17ª Delegacia de Polícia / 17ª DP - Itaguatins	1			
Delegado-Chefe da 18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás	1			
Delegado-Chefe da 19ª Delegacia de Polícia / 19ª DP - Nazaré	1			
Delegado-Chefe da 20ª Delegacia de Polícia / 20ª DP - Tocantinópolis	1			
Delegado-Chefe da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantinópolis	1			
Delegado-Chefe da 21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP - Aguiarnópolis	1			

2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUAÍNA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 22ª Delegacia de Polícia / 22ª DP - Xambioá	1			
Delegado-Chefe da 23ª Delegacia de Polícia / 23ª DP - Araguaçu	1			
Delegado-Chefe da 24ª Delegacia de Polícia / 24ª DP - Aragominas	1			
Delegado-Chefe da 25ª Delegacia de Polícia / 25ª DP - Santa Fé do Araguaia	1			
Delegado-Chefe da 26ª Delegacia de Polícia / 26ª DP - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 28ª Delegacia de Polícia / 28ª DP - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 29ª Delegacia de Polícia / 29ª DP - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis / 2ª DAV - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos / DRR - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 3ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 3ª DEIMPO - Araguaína	1			
Delegado-Chefe da 30ª Delegacia de Polícia / 30ª DP - Wanderlândia	1			
Delegado-Chefe da 31ª Delegacia de Polícia / 31ª DP - Darcinópolis	1			
Delegado-Chefe da 32ª Delegacia de Polícia / 32ª DP - Babaçulândia	1			
Delegado-Chefe da 33ª Delegacia de Polícia / 33ª DP - Nova Olinda	1			
Delegado-Chefe da 34ª Delegacia de Polícia / 34ª DP - Filadélfia	1			
Delegado-Chefe da 35ª Delegacia de Polícia / 35ª DP - Goiatins	1			
Delegado-Chefe da 36ª Delegacia de Polícia / 36ª DP - Campos Lindos	1			

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - COLINAS DO TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 37ª Delegacia de Polícia / 37ª DP - Pau D'Arco	1			
Delegado-Chefe da 38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema	1			
Delegado-Chefe da 39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão	1			
Delegado-Chefe da 40ª Delegacia de Polícia / 40ª DP - Couto Magalhães	1			
Delegado-Chefe da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins	1			

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GUARÁI				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pezigueiro	1			
Delegado-Chefe da 44ª Delegacia de Polícia / 44ª DP - Goianorte	1			
Delegado-Chefe da 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	1			
Delegado-Chefe da 46ª Delegacia de Polícia / 46ª DP - Presidente Kennedy	1			
Delegado-Chefe da 47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guarái	1			
Delegado-Chefe da 48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guarái	1			
Delegado-Chefe da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guarái	1			
Delegado-Chefe da 49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso	1			
Delegado-Chefe da 50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso	1			
Delegado-Chefe da 51ª Delegacia de Polícia / 51ª DP - Itacajá	1			
Delegado-Chefe da 52ª Delegacia de Polícia / 52ª DP - Santa Maria do Tocantins	1			

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL PARAÍSO DO TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguaçema	1			
Delegado-Chefe da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			
Delegado-Chefe da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Delegado-Chefe da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Delegado-Chefe da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Delegado-Chefe da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Delegado-Chefe da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			
Delegado-Chefe da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	1			
Delegado-Chefe da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantinópolis	1			

6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PORTO NACIONAL				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 70ª Delegacia de Polícia / 70ª DP - Porto Nacional	1			
Delegado-Chefe da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional	1			
Delegado-Chefe da 72ª Delegacia de Polícia / 72ª DP - Porto Nacional / Luzimangues	1			
Delegado-Chefe da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 8ª DEAMV - Porto Nacional	1			
Delegado-Chefe da 73ª Delegacia de Polícia / 73ª DP - Fátima	1			
Delegado-Chefe da 74ª Delegacia de Polícia / 74ª DP - Brejinho de Nazaré	1			
Delegado-Chefe da 75ª Delegacia de Polícia / 75ª DP - Silvanópolis	1			
Delegado-Chefe da 76ª Delegacia de Polícia / 76ª DP - Monte do Carmo	1			
Delegado-Chefe da 77ª Delegacia de Polícia / 77ª DP - Lagoa do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 78ª Delegacia de Polícia / 78ª DP - Aparecida do Rio Negro	1			
Delegado-Chefe da 79ª Delegacia de Polícia / 79ª DP - Lizarda	1			
Delegado-Chefe da 80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo	1			
Delegado-Chefe da 81ª Delegacia de Polícia / 81ª DP - Ponte Alta do Tocantins	1			

7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GURUPI				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 82ª Delegacia de Polícia / 82ª DP - Aliança do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 83ª Delegacia de Polícia / 83ª DP - Dueré	1			
Delegado-Chefe da 84ª Delegacia de Polícia / 84ª DP - Formoso do Araguaia	1			
Delegado-Chefe da 85ª Delegacia de Polícia / 85ª DP - Cariri do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 86ª Delegacia de Polícia / 86ª DP - Gurupi	1			
Delegado-Chefe da 87ª Delegacia de Polícia / 87ª DP - Gurupi	1			

Delegado-Chefe da 88ª Delegacia de Polícia / 88ª DP - Gurupi	1			
Delegado-Chefe da 89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP - Gurupi	1			
Delegado-Chefe da 9ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 9ª DEAMV - Gurupi	1			
Delegado-Chefe da 4ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 4ª DEIMPO - Gurupi	1			
Delegado-Chefe da 90ª Delegacia de Polícia / 90ª DP - Figueirópolis	1			
Delegado-Chefe da 91ª Delegacia de Polícia / 91ª DP - Araguaçu	1			
Delegado-Chefe da 92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada	1			
Delegado-Chefe da 93ª Delegacia de Polícia / 93ª DP - Sucupira	1			
Delegado-Chefe da 94ª Delegacia de Polícia / 94ª DP - Peixe	1			
Delegado-Chefe da 95ª Delegacia de Polícia / 95ª DP - São Valério da Natividade	1			
Delegado-Chefe da 96ª Delegacia de Polícia / 96ª DP - Palmeirópolis	1			

8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - DIANÓPOLIS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Chefe da 97ª Delegacia de Polícia / 97ª DP - Chapada da Natividade	1			
Delegado-Chefe da 98ª Delegacia de Polícia / 98ª DP - Natividade	1			
Delegado-Chefe da 99ª Delegacia de Polícia / 99ª DP - Paraná	1			
Delegado-Chefe da 100ª Delegacia de Polícia / 100ª DP - Almas	1			
Delegado-Chefe da 101ª Delegacia de Polícia / 101ª DP - Dianópolis	1			
Delegado-Chefe da 10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 10ª DEAMV - Dianópolis	1			
Delegado-Chefe da 102ª Delegacia de Polícia / 102ª DP - Taipas do Tocantins	1	FCSP-3	13	500,00
Delegado-Chefe da 103ª Delegacia de Polícia / 103ª DP - Taguatinga	1			
Delegado-Chefe da 104ª Delegacia de Polícia / 104ª DP - Conceição do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 105ª Delegacia de Polícia / 105ª DP - Arraias	1			
Delegado-Chefe da 11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 11ª DEAMV - Arraias	1			
Delegado-Chefe da 106ª Delegacia de Polícia / 106ª DP - Aurora do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 107ª Delegacia de Polícia / 107ª DP - Combinado	1			

a) DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO (DRACCO):

FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Adjunto da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos / DRCC - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 2ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / DHPP - Palmas	1	FCSP-2	11	450,00
Delegado-Adjunto da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi	1			
Delegado-Adjunto da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi	1			

b) DIRETORIA DE POLÍCIA DA CAPITAL:

FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 2ª Delegacia de Polícia / 2ª DP - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 3ª Delegacia de Polícia / 3ª DP - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 5ª Delegacia de Polícia / 5ª DP - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas	1	FCSP-2	09	450,00
Delegado-Adjunto da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores / DRFVA - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários / DEMAG - Palmas	1			

c) DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR:

2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUAÍNA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Adjunto da 26ª Delegacia de Polícia / 26ª DP - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 29ª Delegacia de Polícia / 29ª DP - Araguaína	1	FCSP-2	04	450,00
Delegado-Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos / DRR - Araguaína	1			

a) DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO (DRACCO):

FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado-Adjunto da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos / DRCC - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 2ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / DHPP - Palmas	1	FCSP-1	51	400,00
Delegado-Adjunto da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi	1			
Delegado-Adjunto da 3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi	1			
Delegado-Adjunto da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas	1			
Delegado-Adjunto da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína	1			
Delegado-Adjunto da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins	1			
Delegado-Adjunto da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins	1			
Delegado-Adjunto da 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guaraí	1			
Delegado-Adjunto da 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guaraí	1			
Delegado-Adjunto da 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guaraí	1			
Delegado-Adjunto da 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraisópolis do Tocantins	1			
Delegado-Adjunto da 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraisópolis do Tocantins	1			
Delegado-Adjunto da 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraisópolis do Tocantins	1			
Delegado-Adjunto da 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional	1			
Delegado-Adjunto da 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional	1			
Delegado-Adjunto da 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional	1			
Delegado-Adjunto da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi	1			
Delegado-Adjunto da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi	1			
Delegado-Adjunto da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi	1			
Delegado-Adjunto da 9ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 9ª DEIC - Dianópolis	1			
Delegado-Adjunto da 9ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 9ª DEIC - Dianópolis	1			

b) DIRETORIA DE POLÍCIA DA CAPITAL:

FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia de Polícia / 2ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Delegacia de Polícia / 2ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Delegacia de Polícia / 2ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 3ª Delegacia de Polícia / 3ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 3ª Delegacia de Polícia / 3ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Delegacia de Polícia / 3ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 5ª Delegacia de Polícia / 5ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 5ª Delegacia de Polícia / 5ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 5ª Delegacia de Polícia / 5ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / DECA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / DECA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / DECA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Vulneráveis / 1ª DAV - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Vulneráveis / 1ª DAV - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Vulneráveis / 1ª DAV - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos / POLINTER - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos / POLINTER - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos / POLINTER - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito / DRCT - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito / DRCT - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito / DRCT - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCSPP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCSPP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCSPP - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores / DRFRVA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores / DRFRVA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores / DRFRVA - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários / DEMAG - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários / DEMAG - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários / DEMAG - Palmas	1			

Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas	1			

c) DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR:

1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUATINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 7ª Delegacia de Polícia / 7ª DP - Esperantina	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 7ª Delegacia de Polícia / 7ª DP - Esperantina	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 7ª Delegacia de Polícia / 7ª DP - Esperantina	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Buriti do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Buriti do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Buriti do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 9ª Delegacia de Polícia / 9ª DP - Praia Norte	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 9ª Delegacia de Polícia / 9ª DP - Praia Norte	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 9ª Delegacia de Polícia / 9ª DP - Praia Norte	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 10ª Delegacia de Polícia / 10ª DP - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 10ª Delegacia de Polícia / 10ª DP - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 10ª Delegacia de Polícia / 10ª DP - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 12ª Delegacia de Polícia / 12ª DP - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 12ª Delegacia de Polícia / 12ª DP - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 12ª Delegacia de Polícia / 12ª DP - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 13ª Delegacia de Polícia / 13ª DP - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 13ª Delegacia de Polícia / 13ª DP - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 13ª Delegacia de Polícia / 13ª DP - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 2ª DEAMV - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 2ª DEAMV - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 2ª DEAMV - Augustinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 14ª Delegacia de Polícia / 14ª DP - Axiá do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 14ª Delegacia de Polícia / 14ª DP - Axiá do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 14ª Delegacia de Polícia / 14ª DP - Axiá do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 15ª Delegacia de Polícia / 15ª DP - Sítio Novo do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 15ª Delegacia de Polícia / 15ª DP - Sítio Novo do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 15ª Delegacia de Polícia / 15ª DP - Sítio Novo do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 16ª Delegacia de Polícia / 16ª DP - São Miguel do Tocantins	1			

Chefe do Núcleo de Operações da 16ª Delegacia de Polícia / 16ª DP - São Miguel do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 16ª Delegacia de Polícia / 16ª DP - São Miguel do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 17ª Delegacia de Polícia / 17ª DP - Itaguatins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 17ª Delegacia de Polícia / 17ª DP - Itaguatins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 17ª Delegacia de Polícia / 17ª DP - Itaguatins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 19ª Delegacia de Polícia / 19ª DP - Nazaré	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 19ª Delegacia de Polícia / 19ª DP - Nazaré	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 19ª Delegacia de Polícia / 19ª DP - Nazaré	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 20ª Delegacia de Polícia / 20ª DP - Tocantinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 20ª Delegacia de Polícia / 20ª DP - Tocantinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 20ª Delegacia de Polícia / 20ª DP - Tocantinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP - Aguiarnópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP - Aguiarnópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP - Aguiarnópolis	1			

2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUAÍNA				
FUNÇÕES COMISSIONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 22ª Delegacia de Polícia / 22ª DP - Xambioá	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 22ª Delegacia de Polícia / 22ª DP - Xambioá	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 22ª Delegacia de Polícia / 22ª DP - Xambioá	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 23ª Delegacia de Polícia / 23ª DP - Araganã	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 23ª Delegacia de Polícia / 23ª DP - Araganã	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 23ª Delegacia de Polícia / 23ª DP - Araganã	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 24ª Delegacia de Polícia / 24ª DP - Aragominas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 24ª Delegacia de Polícia / 24ª DP - Aragominas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 24ª Delegacia de Polícia / 24ª DP - Aragominas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 25ª Delegacia de Polícia / 25ª DP - Santa Fé do Araguaia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 25ª Delegacia de Polícia / 25ª DP - Santa Fé do Araguaia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 25ª Delegacia de Polícia / 25ª DP - Santa Fé do Araguaia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 26ª Delegacia de Polícia / 26ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 26ª Delegacia de Polícia / 26ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 26ª Delegacia de Polícia / 26ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 28ª Delegacia de Polícia / 28ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 28ª Delegacia de Polícia / 28ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 28ª Delegacia de Polícia / 28ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 29ª Delegacia de Polícia / 29ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 29ª Delegacia de Polícia / 29ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 29ª Delegacia de Polícia / 29ª DP - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaína	1			

Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis / 2ª DAV - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis / 2ª DAV - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis / 2ª DAV - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos / DRR - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos / DRR - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos / DRR - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 3ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 3ª DEIMPO - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 3ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 3ª DEIMPO - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 3ª DEIMPO - Araguaína	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 30ª Delegacia de Polícia / 30ª DP - Wanderlândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 30ª Delegacia de Polícia / 30ª DP - Wanderlândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 30ª Delegacia de Polícia / 30ª DP - Wanderlândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 31ª Delegacia de Polícia / 31ª DP - Darcinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 31ª Delegacia de Polícia / 31ª DP - Darcinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 31ª Delegacia de Polícia / 31ª DP - Darcinópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 32ª Delegacia de Polícia / 32ª DP - Babaçulândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 32ª Delegacia de Polícia / 32ª DP - Babaçulândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 32ª Delegacia de Polícia / 32ª DP - Babaçulândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 33ª Delegacia de Polícia / 33ª DP - Nova Olinda	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 33ª Delegacia de Polícia / 33ª DP - Nova Olinda	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 33ª Delegacia de Polícia / 33ª DP - Nova Olinda	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 34ª Delegacia de Polícia / 34ª DP - Filadélfia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 34ª Delegacia de Polícia / 34ª DP - Filadélfia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 34ª Delegacia de Polícia / 34ª DP - Filadélfia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 35ª Delegacia de Polícia / 35ª DP - Goiatins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 35ª Delegacia de Polícia / 35ª DP - Goiatins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 35ª Delegacia de Polícia / 35ª DP - Goiatins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 36ª Delegacia de Polícia / 36ª DP - Campos Lindos	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 36ª Delegacia de Polícia / 36ª DP - Campos Lindos	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 36ª Delegacia de Polícia / 36ª DP - Campos Lindos	1			

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - COLINAS DO TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSIONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 37ª Delegacia de Polícia / 37ª DP - Pau D'Arco	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 37ª Delegacia de Polícia / 37ª DP - Pau D'Arco	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 37ª Delegacia de Polícia / 37ª DP - Pau D'Arco	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 40ª Delegacia de Polícia / 40ª DP - Couto Magalhães	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 40ª Delegacia de Polícia / 40ª DP - Couto Magalhães	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 40ª Delegacia de Polícia / 40ª DP - Couto Magalhães	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins	1			

Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins	1			

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GUARÁI				
FUNÇÕES COMISSIONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pequizeiro	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pequizeiro	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pequizeiro	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 44ª Delegacia de Polícia / 44ª DP - Goianorte	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 44ª Delegacia de Polícia / 44ª DP - Goianorte	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 44ª Delegacia de Polícia / 44ª DP - Goianorte	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 46ª Delegacia de Polícia / 46ª DP - Presidente Kennedy	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 46ª Delegacia de Polícia / 46ª DP - Presidente Kennedy	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 46ª Delegacia de Polícia / 46ª DP - Presidente Kennedy	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guaraí	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 51ª Delegacia de Polícia / 51ª DP - Itacajá	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 51ª Delegacia de Polícia / 51ª DP - Itacajá	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 51ª Delegacia de Polícia / 51ª DP - Itacajá	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 52ª Delegacia de Polícia / 52ª DP - Santa Maria do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 52ª Delegacia de Polícia / 52ª DP - Santa Maria do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 52ª Delegacia de Polícia / 52ª DP - Santa Maria do Tocantins	1			

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL PARAÍSO DO TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSIONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			

Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	1			

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL PARAÍSO DO TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1	FCSP-1	57	400,00
Chefe do Núcleo de Operações da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	1			

Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	1			

6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PORTO NACIONAL				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 70ª Delegacia de Polícia / 70ª DP - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 70ª Delegacia de Polícia / 70ª DP - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 70ª Delegacia de Polícia / 70ª DP - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 72ª Delegacia de Polícia / 72ª DP - Porto Nacional / Luzimangues	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 72ª Delegacia de Polícia / 72ª DP - Porto Nacional / Luzimangues	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 72ª Delegacia de Polícia / 72ª DP - Porto Nacional / Luzimangues	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 8ª DEAMV - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 8ª DEAMV - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 8ª DEAMV - Porto Nacional	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 73ª Delegacia de Polícia / 73ª DP - Fátima	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 73ª Delegacia de Polícia / 73ª DP - Fátima	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 73ª Delegacia de Polícia / 73ª DP - Fátima	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 74ª Delegacia de Polícia / 74ª DP - Brejinho de Nazaré	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 74ª Delegacia de Polícia / 74ª DP - Brejinho de Nazaré	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 74ª Delegacia de Polícia / 74ª DP - Brejinho de Nazaré	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 75ª Delegacia de Polícia / 75ª DP - Silvanópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 75ª Delegacia de Polícia / 75ª DP - Silvanópolis	1	FCSP-1	39	400,00
Chefe do Núcleo de Cartório da 75ª Delegacia de Polícia / 75ª DP - Silvanópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 76ª Delegacia de Polícia / 76ª DP - Monte do Carmo	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 76ª Delegacia de Polícia / 76ª DP - Monte do Carmo	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 76ª Delegacia de Polícia / 76ª DP - Monte do Carmo	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 77ª Delegacia de Polícia / 77ª DP - Lagoa do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 77ª Delegacia de Polícia / 77ª DP - Lagoa do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 77ª Delegacia de Polícia / 77ª DP - Lagoa do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 78ª Delegacia de Polícia / 78ª DP - Aparecida do Rio Negro	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 78ª Delegacia de Polícia / 78ª DP - Aparecida do Rio Negro	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 78ª Delegacia de Polícia / 78ª DP - Aparecida do Rio Negro	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 79ª Delegacia de Polícia / 79ª DP - Lizarda	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 79ª Delegacia de Polícia / 79ª DP - Lizarda	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 79ª Delegacia de Polícia / 79ª DP - Lizarda	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 81ª Delegacia de Polícia / 81ª DP - Ponte Alta do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 81ª Delegacia de Polícia / 81ª DP - Ponte Alta do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 81ª Delegacia de Polícia / 81ª DP - Ponte Alta do Tocantins	1			

7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GURUPI				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 82ª Delegacia de Polícia / 82ª DP - Aliança do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 82ª Delegacia de Polícia / 82ª DP - Aliança do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 82ª Delegacia de Polícia / 82ª DP - Aliança do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 83ª Delegacia de Polícia / 83ª DP - Dueré	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 83ª Delegacia de Polícia / 83ª DP - Dueré	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 83ª Delegacia de Polícia / 83ª DP - Dueré	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 84ª Delegacia de Polícia / 84ª DP - Formoso do Araguaia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 84ª Delegacia de Polícia / 84ª DP - Formoso do Araguaia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 84ª Delegacia de Polícia / 84ª DP - Formoso do Araguaia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 85ª Delegacia de Polícia / 85ª DP - Cariri do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 85ª Delegacia de Polícia / 85ª DP - Cariri do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 85ª Delegacia de Polícia / 85ª DP - Cariri do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 86ª Delegacia de Polícia / 86ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 86ª Delegacia de Polícia / 86ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 86ª Delegacia de Polícia / 86ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 87ª Delegacia de Polícia / 87ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 87ª Delegacia de Polícia / 87ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 87ª Delegacia de Polícia / 87ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 88ª Delegacia de Polícia / 88ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 88ª Delegacia de Polícia / 88ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 88ª Delegacia de Polícia / 88ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 9ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 9ª DEAMV - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 9ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 9ª DEAMV - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 9ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 9ª DEAMV - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 4ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 4ª DEIMPO - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 4ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 4ª DEIMPO - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 4ª DEIMPO - Gurupi	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 90ª Delegacia de Polícia / 90ª DP - Figueirópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 90ª Delegacia de Polícia / 90ª DP - Figueirópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 90ª Delegacia de Polícia / 90ª DP - Figueirópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 91ª Delegacia de Polícia / 91ª DP - Araguaçu	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 91ª Delegacia de Polícia / 91ª DP - Araguaçu	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 91ª Delegacia de Polícia / 91ª DP - Araguaçu	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 93ª Delegacia de Polícia / 93ª DP - Sucupira	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 93ª Delegacia de Polícia / 93ª DP - Sucupira	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 93ª Delegacia de Polícia / 93ª DP - Sucupira	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 94ª Delegacia de Polícia / 94ª DP - Peixe	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 94ª Delegacia de Polícia / 94ª DP - Peixe	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 94ª Delegacia de Polícia / 94ª DP - Peixe	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 95ª Delegacia de Polícia / 95ª DP - São Valério da Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 95ª Delegacia de Polícia / 95ª DP - São Valério da Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 95ª Delegacia de Polícia / 95ª DP - São Valério da Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 96ª Delegacia de Polícia / 96ª DP - Palmeirópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 96ª Delegacia de Polícia / 96ª DP - Palmeirópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 96ª Delegacia de Polícia / 96ª DP - Palmeirópolis	1			

8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - DIANÓPOLIS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 97ª Delegacia de Polícia / 97ª DP - Chapada da Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 97ª Delegacia de Polícia / 97ª DP - Chapada da Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 97ª Delegacia de Polícia / 97ª DP - Chapada da Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 98ª Delegacia de Polícia / 98ª DP - Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 98ª Delegacia de Polícia / 98ª DP - Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 98ª Delegacia de Polícia / 98ª DP - Natividade	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 99ª Delegacia de Polícia / 99ª DP - Paraná	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 99ª Delegacia de Polícia / 99ª DP - Paraná	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 99ª Delegacia de Polícia / 99ª DP - Paraná	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 100ª Delegacia de Polícia / 100ª DP - Almas	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 100ª Delegacia de Polícia / 100ª DP - Almas	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 100ª Delegacia de Polícia / 100ª DP - Almas	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 101ª Delegacia de Polícia / 101ª DP - Dianópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 101ª Delegacia de Polícia / 101ª DP - Dianópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 101ª Delegacia de Polícia / 101ª DP - Dianópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 10ª DEAMV - Dianópolis	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 10ª DEAMV - Dianópolis	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 10ª DEAMV - Dianópolis	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 102ª Delegacia de Polícia / 102ª DP - Taipas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 102ª Delegacia de Polícia / 102ª DP - Taipas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 102ª Delegacia de Polícia / 102ª DP - Taipas do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 103ª Delegacia de Polícia / 103ª DP - Taguatinga	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 103ª Delegacia de Polícia / 103ª DP - Taguatinga	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 103ª Delegacia de Polícia / 103ª DP - Taguatinga	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 104ª Delegacia de Polícia / 104ª DP - Conceição do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 104ª Delegacia de Polícia / 104ª DP - Conceição do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 104ª Delegacia de Polícia / 104ª DP - Conceição do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 105ª Delegacia de Polícia / 105ª DP - Arraias	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 105ª Delegacia de Polícia / 105ª DP - Arraias	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 105ª Delegacia de Polícia / 105ª DP - Arraias	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 11ª DEAMV - Arraias	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 11ª DEAMV - Arraias	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 11ª DEAMV - Arraias	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 106ª Delegacia de Polícia / 106ª DP - Aurora do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 106ª Delegacia de Polícia / 106ª DP - Aurora do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 106ª Delegacia de Polícia / 106ª DP - Aurora do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 107ª Delegacia de Polícia / 107ª DP - Combinado	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 107ª Delegacia de Polícia / 107ª DP - Combinado	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 107ª Delegacia de Polícia / 107ª DP - Combinado	1			

FCSP-1 39 400,00

”(NR)

DECRETO Nº 6.010, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Reconhece o Curso de Bacharelado em Administração ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 189/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2016/27000/006612,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo período de três anos, o Curso de Bacharelado em Administração ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no campus de Dianópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.332 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/002280, resolve

P R O M O V E R,

LUCIVALDO PINTO SOARES, matrícula 497797-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.355 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001823, resolve

P R O M O V E R,

FAUSTINO SARAIVA DOS REIS E SILVA, matrícula 343216-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.356 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001811, resolve

P R O M O V E R,

MOACIR CAMPOS DA SILVA, matrícula 404758-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.357 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001583, resolve

P R O M O V E R,

FARAILDES CAVALCANTE SANTIAGO CIEL, matrícula 717888-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.362 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001427, resolve

P R O M O V E R,

RANGEL LIMA BARBOSA, matrícula 496999-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.364 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 4 de novembro de 2019, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, ocupado por LUZILENE DIAS PEREIRA, nomeada pelo Ato nº 1.591 - NM, de 10 de junho de 2019, publicado na edição 5.376 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.372 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e no Edital 01/2017, de 19 de dezembro de 2017, do Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado,

CONSIDERANDO a publicação do incluso Edital nº 13/2019 DE RESULTADO FINAL, de 16 de maio de 2019, publicado na edição 5.359 do Diário Oficial do Estado, que tornou pública a lista final dos candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público, homologado pelo Decreto 5.975, de 30 de julho de 2019, publicado na edição 5.408 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a formalização de Termo de Ajustamento de Gestão - TAG nº 01/2019/TCE/TO, celebrado entre o Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme consta do Acórdão nº 506/2019; e

CONSIDERANDO que ainda persiste a necessidade de admissão de novos Procuradores do Estado, Nível I, diante da vacância dos cargos, visando atender à crescente demanda judicial e administrativa que aporta diariamente junto ao referido Órgão jurídico, resolve:

N O M E A R,

a partir de 15 novembro de 2019, para exercerem o cargo efetivo de Procurador do Estado, Nível I, da Procuradoria-Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei, seguindo a estrita ordem de classificação, os seguintes aprovados:

ORDEM	NOME
7º	VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
8º	RAFAEL FREITAS COSTA
9º	JOÃO VITOR FOGOLIN
10º	FLAVIA MARIA SILVEIRA SOUZA FERRO
11º	RAUL MATTEI
12º	TIAGO CREMASCO VALIM
13º	JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.373 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. ANDREIAMARIA SANTOS DOS SANTOS, matrícula 741489-1, FCA-6, 4 de setembro de 2019;
2. DENISE MARENGO CARLOS, matrícula 665918-1, FCA-2, 4 de setembro de 2019;
3. EURIDINEI CAMILO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 932751-4, FCA-2, 22 de outubro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.374 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora JEANILDE DUARTE COIMBRA JÁCOMO, matrícula 730200-3, para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital Infantil de Palmas - Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir de 1º de outubro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.376 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001824, resolve

P R O M O V E R,

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MOURÃO, matrícula 688566-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.377 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001839, resolve

P R O M O V E R,

ALFREDO CARLOS DE MATOS, matrícula 495892-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.378 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/002842, resolve

P R O M O V E R,

JOSÉ CARLOS LACERDA LUZ, matrícula 667770-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.379 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/002758, resolve

P R O M O V E R,

JOSOM FERREIRA FERNANDES, matrícula 560185-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.380 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/002844, resolve

P R O M O V E R,

ODAILTON RODRIGUES PUGAS, matrícula 620248-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.381 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/002843, resolve

P R O M O V E R,

SUPERCÍLIO ALVES GUIMARÃES, matrícula 688682-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.382 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001886, resolve

P R O M O V E R,

EDINALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 621861-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.383 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/003219, resolve

P R O M O V E R,

DJALMA MEDEIROS TAVARES, matrícula 620546-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.384 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/003008, resolve

P R O M O V E R,

FRANK RUBENS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 608765-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.385 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/002948, resolve

P R O M O V E R,

IDAEL FREITA MOREIRA, matrícula 619003-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.386 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/003127, resolve

P R O M O V E R,

GERIVALDO DA SILVA AIRES, matrícula 662474-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.389.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0046239-69.2018.827.2729, do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Palmas, resolve

P R O G R E D I R, mediante determinação judicial,

PRESLEY CRUZ NUNES, matrícula 932738-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para a referência "F", no respectivo quadro, a partir de 1º de setembro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.392 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

AMANDA FÉLIX RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 29 de outubro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.394 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora KATIANNE LOPES DE PAIVA, matrícula 89002-2, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 1º de novembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.395 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora LAYLLA ALVES MORAES, matrícula 1283537-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de outubro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.396.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 2.283 - NM, de 14 de outubro de 2019, publicado na edição 5.462 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia FRANCISCA JOSETE ALVES MAIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação de Consultas e Exames - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.397 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KARIAN MICHELLE ARAÚJO DIAS DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação de Consultas e Exames - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.401 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VALÉRIA BARROS OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.402 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

COROMBERT LEÃO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos e Captação de Recursos - DAS-4, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 4 de novembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.215 - DISP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde, a partir de 4 de setembro de 2019:

1. ANDREIAMARIA SANTOS DOS SANTOS, matrícula 741489-1, FCA-2;
2. MARIA DA APARECIDA RODRIGUES TELES, matrícula 1192868-1, FCA-6.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.216 - DISP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II a servidora EDILEUSAGOMES BARBOSABRASILEIRO, matrícula 870964-6, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital Infantil de Palmas - Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir de 1º de outubro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.218 - CSS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Médica SAMANTHA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA, matrícula 773764-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.225 - DISP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1 o servidor BRUNO GARCIA DE SOUZA, matrícula 83887-1, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de outubro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.226 - DISP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora LAYLLA ALVES MORAES, matrícula 1283537-1, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de outubro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.227 - EX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

KARIAN MICHELLE ARAÚJO DIAS DE ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.228 - CSS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa LANNY COELHO, matrícula 810109, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 6 de novembro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.229 - EX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos e Captação de Recursos - DAS-4, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 4 de novembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1554/2019/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços,

DELFINO MIRANDA DE FREITAS, Fotógrafo, número funcional 327764/1, CPF: 260.769.692-53, oriundo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 30 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1564/2019/GASEC, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

ROSÂNGELA ROSA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 951678/1, CPF: 840.062.931-00, oriunda da Junta Comercial do Estado do Tocantins, a partir de 14 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 302/2019/GASEC/SECAD, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por iniciativa do órgão contratante, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11184760/5	020.934.543-86	FRANCISCA IVANEIDE SANTOS PEDROSA	MONITOR EDUCACIONAL	2019/23000/002272	01/04/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 303/2019/GASEC/SECAD, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11189762/3	838.977.631-68	MARIA DE FÁTIMA MARCELINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/23000/002270	02/09/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 304/2019/GASEC/SECAD, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por iniciativa do órgão contratante, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11644044/2	056.938.771-08	AGDANNA TANNAH MORAIS PINHEIRO	AUXILIAR II	2019/23000/002246	01/10/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 305/2019/GASEC/SECAD, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por iniciativa do órgão contratante, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11162252/3	011.136.631-38	LORENNIA COELHO VALADARES SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2019/23000/002262	15/10/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 306/2019/GASEC/ASECAD, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, com aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11637650/2	053.428.961-42	ENIELY MAISA DE MORAES FERREIRA	ASSISTENTE III	2019/23000/002066	18/09/2019
02	1241095/4	971.677.111-87	MARIA DAS GRAÇAS LIMA PIRIS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2019/23000/002265	18/09/2019
03	11498560/2	013.154.001-70	OCIRENE RODRIGUES NETO	ASSISTENTE IV	2019/23000/002264	18/09/2019
04	11672285/1	103.299.676-57	RAUL DAMASCENO FERREIRA E SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2019/23000/002267	18/09/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 307/2019/GASEC/SECAD, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, com aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1148796/3	020.392.241-73	EDMAR SANTOS JUNIOR	MÉDICO NÍVEL II	2019/23000/002244	16/08/2019
02	1282069/3	026.851.971-41	EDUARDO RANGEL MARTINS BARROS	FARMACÊUTICO	2019/23000/002247	01/10/2019
03	942951/4	833.124.631-49	ELENITE MARTINS DA CUNHA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/23000/002258	01/09/2019
04	963504/7	851.303.621-87	FABIANA MARTINS VENTURINI ANDRADE	MÉDICO	2019/23000/002251	18/09/2019
05	11672145/1	025.954.751-42	IBEDY DALVIS HENRIQUE FILHO	ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2019/23000/002241	25/09/2019
06	11680881/1	034.203.041-88	IGOR RABELO LABRE	MÉDICO	2019/23000/002245	19/09/2019
07	11657952/1	031.672.801-23	JULIA VANCHOS DA VELASCO	MÉDICO NÍVEL I	2019/23000/002249	05/10/2019
08	11553006/3	916.617.731-68	KARYNE MONTEIRO PROTA	MÉDICO	2019/23000/002240	01/09/2019
09	11507756/3	063.613.626-47	LUCAS CARVALHO DURAES PEÑA	MÉDICO	2019/23000/002256	01/09/2019
10	11593075/2	049.558.311-17	SAMUEL OSMAR EVANGELISTA RIGOL	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2019/23000/002243	30/10/2019
11	11615672/2	037.883.471-12	THAIS CRISTINA FERREIRA CARREIRA	MÉDICO NÍVEL I	2019/23000/002250	23/10/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 308/2019/GASEC/SECAD, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por iniciativa do órgão contratante, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11622180/2	020.516.821-35	MAYCON CASTRO LUZ	AUXILIAR I	2019/23000/002263	07/10/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 309/2019/GASEC/SECAD, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11537400/2	029.138.641-55	ANA MARIA MOREIRA CORREA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/23000/002248	19/09/2019
02	1133691/4	011.357.871-74	CELIO BELEM ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL CARREGADOR	2019/23000/002261	30/09/2019
03	11609907/1	015.277.572-26	DEBORA BRENDA SALES DA SILVA DIAS	FARMACÊUTICO	2019/23000/002254	16/09/2019
04	1278347/3	011.997.621-80	ELISVALDO RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2019/23000/002257	30/08/2019

05	957747/6	846.257.833-72	FRANCINEIA RIBEIRO COELHO ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/23000/002259	03/10/2019
06	11651695/1	057.222.453-21	FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/23000/002260	17/09/2019
07	11616660/1	022.126.631-37	IVONEDE CRAVEIRO NOLETO	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	2019/23000/002239	20/09/2019
08	11189665/3	026.559.091-43	JOSIANE ALVES DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/23000/002255	01/10/2019
09	1143212/7	016.719.931-52	KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2019/23000/002253	02/09/2019
10	11589159/2	022.972.351-94	MARIA MIRTES MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	2019/23000/002252	04/10/2019
11	11557141/2	031.603.561-08	RICARDO PATRICK SOARES NUNES	FARMACÊUTICO	2019/23000/002242	04/10/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5713/2019/GASEC

SGD PROTOCOLO Nº: 2019/23009/064780
INTERESSADO: ROQUILANE SILVA DOS SANTOS
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado acima relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins:

AÇÃO JUDICIAL Nº: 0026407-55.2019.827.0000
ATO DE NOMEAÇÃO: 2.212-NM, de 30 de setembro de 2019
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5.454, de 02 de outubro de 2019
CARGO: Escrivão de Polícia
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 02/11/2019 a 01/12/2019

Palmas, 30 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5729/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/014224
INTERESSADA: ELISA MARIA LEITE FEITOSA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 256174/2
CPF: 189.424.311-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 05 de outubro de 2013, conforme Portaria nº 734/AP, de 20 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.976, de 05 de outubro de 2013.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.03.1988 a 28.02.1993 e de 01.03.1993 a 28.02.1998, conforme Despacho nºs 1.180, de 23 de julho de 1997 e 3.374, de 10 de julho de 2012.

Porém, não houve o implemento dos requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio referente ao 3º (terceiro) quinquênio, compreendido entre 01.03.1998 a 28.02.2003, tendo em vista o disposto no art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

"Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos)."

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía direito adquirido na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5732/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/007474
 INTERESSADA: VIRLÉIA CARVALHO CÂMARA GOMES
 ASSUNTO: Licença por Motivo de Guarda Provisória
 CARGO: Assistente Social
 NÚMERO FUNCIONAL: 813713/3
 CPF: 696.923.431-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Pedro Afonso
 MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Com base na documentação constante dos autos, em vista do que dispõe os arts. 88, inciso IV, §2º, e 98, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c os arts. 2º da Lei nº 1.981, de 18 de novembro de 2008, e 71-A, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, CONCEDO à servidora Viriléia Carvalho Câmara Gomes, Licença por Motivo de Guarda Provisória da criança Webson Luccas Costa Lima, com remuneração, pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias, no período de 01.09.2019 a 13.01.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 001/2019
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: Nielson Araújo Gomes
 CPF: 007.089.373-06
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 MODALIDADE: Edital de Chamamento Público nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato está ocorrerá à conta da Classificação Orçamentária nº 10.302.1172.4322; Natureza de Despesa nº33.90.36; Fonte Detalhada nº 0242 888888 UO 248700
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2019
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; e Nielson Araújo Gomes - representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2016.23000.001432
 CONTRATO Nº: 24/2016.
 ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.
 CONTRATADA: Almeida Braga Engenharia Ltda.-ME
 CNPJ: 02.805.885/0001-21
 OBJETO DO ADITIVO: Da alteração da Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato nº 24/2016, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 024/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual se dará de 04/11/2019 a 04/11/2020.
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 198.000,00
 UNIDADE GESTORA: 2301 e 2495
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DE RECURSO: 0100 e 0240
 DATA DA ASSINATURA: 1º/11/2019
 VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 04/11/2020.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; e Joaquim Carlos Almeida Braga representante legal da Contratada.

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
01	ARIANA DUARTE GOMES SILVA	1111213-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/27000/012985	05.10.2019 a 01.04.2020
02	ELIEME SOUSA COSTA	280462-1	PROFESSOR NORMALISTA	2019/27000/015941	06.10.2019 a 02.04.2020
03	ELLEN RODRIGUES MARTINS	1247433-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/018757	09.09.2019 a 07.12.2019

04	FRANCILEIDE SOUSA LIMA DA MATA	1240536-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/30550/007980	18.09.2019 a 15.03.2020
05	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	346810-1	PROFESSOR NORMALISTA	2016/27000/09169	24.09.2019 a 21.03.2020
06	GILBERTO GARIBALD GOMES	1188038-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/000260	13.09.2019 a 11.12.2019
07	GILDETE CARLOS PEREIRA	762353-1	PROFESSOR NORMALISTA	2013/27000/003419	29.09.2019 a 26.03.2020
08	GILNEIDE GONCALVES PEREIRA	586721-2	PROFESSOR NORMALISTA	2012/27000/001478	29.09.2019 a 26.03.2020
09	GLEUME MARIA CASIMIRO MORENO COSTA	1179250-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2015/23000/002686	23.09.2019 a 20.03.2020
10	HELENA DE SOUZA SILVA	435160-3	PROFESSOR NORMALISTA	2019/27000/005548	30.09.2019 a 28.12.2019
11	HUDSON GUIMARAES LEITE	610644-1	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	2019/31000/000090	19.10.2019 a 15.04.2020
12	ILDECI PEREIRA DA SILVA	753819-3	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2018/27000/006080	06.10.2019 a 03.01.2020
13	IRAILDES PEREIRA COSTA SOUSA	944364-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/014173	29.09.2019 a 27.11.2019
14	IVONETE RIBEIRO DA SILVA	732865-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/010885	13.10.2019 a 09.02.2020
15	JOAO BATISTA MARQUES	405441-2	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	2019/31000/002074	02.10.2019 a 30.12.2019
16	JOICE FAUSTINA GOMES DA SILVA	820419-5	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/000713	10.10.2019 a 07.01.2020
17	JOSE LEANDRO BARBOSA GOMES	988586-3	PROFESSOR NORMALISTA	2018/27000/008851	29.09.2019 a 27.12.2019
18	JOSE WILLAME LOPES DO NASCIMENTO	359789-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/017250	12.10.2019 a 10.12.2019
19	JOSELITA ALVES DA CUNHA	935995-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/016573	30.10.2019 a 27.01.2020
20	LIGIA RIBEIRO GOMES	480414-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/016333	13.10.2019 a 10.01.2020
21	LIPOLTO JORGE DOS SANTOS	310430-2	PROFESSOR NORMALISTA	2008/2700/004036	04.10.2019 a 31.03.2020
22	LOIZA HELENA FERREIRA	196104-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2007/2700/000299	08.09.2019 a 05.03.2020
23	MARCOS ANTONIO DA SILVA	347015-5	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/003222	07.10.2019 a 05.12.2019
24	MARIA DA CONCEICAO TAVARES BARBOSA	706910-1	PROFESSOR NORMALISTA	2011/27000/003126	23.10.2019 a 19.04.2020
25	MARIA DE FATIMA MORAIS	1255452-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/000947	25.08.2019 a 20.02.2020
26	MARIA DE JESUS DIAS LIMA	374110-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/000823	01.10.2019 a 29.11.2019
27	MARIA DE JESUS TAVARES DOS SANTOS	824917-6	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/002388	03.10.2019 a 31.12.2019
28	MARIA DO SOCORRO BARBOSA RODRIGUES REIS	536511-3	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/30550/007910	16.09.2019 a 13.03.2020
29	MARIA LEAL PINTO	1215116-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/000607	02.10.2019 a 30.11.2019
30	MARILENE DIAS ACACIO	486088-2	PROFESSOR NORMALISTA	2014/27000/001078	03.10.2019 a 31.12.2019
31	OLGA CILEIA DA SILVA SANTOS	840182-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/003489	04.10.2019 a 31.03.2020
32	ROBERSON WEIMER	11150599-2	INSPECTOR DE RECURSOS NATURAIS	2019/23000/002159	10.10.2019 a 07.01.2020
33	PAULA CRISTINA COELHO RANZI	1118455-1	FISIOTERAPEUTA	2019/30550/007951	16.10.2019 a 12.04.2020
34	ROSELY MONTEIRO COSTA	680683-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/000713	20.10.2019 a 17.01.2020
35	RUTILENE MATOS AMORIM	733183-3	PROFESSOR NORMALISTA	2013/2700/001274	01.10.2019 a 29.11.2019
36	SEILA REJANE CHAVES DOS SANTOS MOURA	473938-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2011/2700/000773	01.10.2019 a 29.12.2019
37	SONIA SILVA DA FONSECA MENDES	741593-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2010/2700/001615	23.10.2019 a 19.04.2020
38	TERESINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUSA	517693-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2019/27000/019357	27.09.2019 a 24.01.2020
39	VALDINA BATISTA RIOS	1218824-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/23000/006230	10.10.2019 a 06.02.2020
40	WILIANY MONTEIRO ASSUNCAO	934231-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/30550/007922	23.09.2019 a 20.03.2020

PALMAS, 30 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5644/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/001852
 INTERESSADO(A): JACY COSTA PEREIRA
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 MATRÍCULA Nº: 399702/2
 ÓRGÃO: Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins
 LOTAÇÃO: Unid Local de Exec de Serviços
 MUNICÍPIO: GOIATINS

Acolho o Despacho nº 8955, de 31 de julho 2019, da Junta Médica Oficial do Estado, tomando-o como fundamento, RATIFICAR o Parecer de Indeferimento nº 202, de 05 de setembro de 2019, considerando que nenhum fato novo relacionado ao estado de saúde do(a) requerente foi acrescentado por ocasião do atual pedido.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 15 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5645/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/000918
 INTERESSADO(A): JULIANE PEREIRA SALES
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 1084895/5
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Esc Paroquial São Pedro - Convênio
 MUNICÍPIO: ANANÁS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 228, de 09 de outubro de 2019, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 17 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5646/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/018787
 INTERESSADO(A): KLEBER PEREIRA GOMES
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 718613/3
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Prof Florencio Aires
 MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 223, de 04 de outubro de 2019, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 17 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5647/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/018094
 INTERESSADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MORAES
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 533339/3
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Col Est Dom Alano Marie Du Noday
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 224, de 08 de outubro de 2019, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 17 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5648/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/27000/000488
 INTERESSADO(A): SEBASTIANA ALVES BARROS
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 896722/3
 CPF: 799.616.731-15
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola São Francisco de Assis - Convênio
 MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA

Acolho o Despacho nº 12.357, de 11 de outubro 2019, da Junta Médica Oficial do Estado, para, tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, em virtude de o requerimento ter sido protocolado 23 (vinte e três) dias após o início do Remanejamento de Função, em descumprimento ao prazo de cinco dias uteis, contados da data do afastamento do(a) servidor(a), consoante preconiza o art. 6, parágrafo único da Instrução Normativa Geral n. 02/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 17 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
 PECUÁRIA E AQUICULTURA**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 119/2019

Processo nº: 2019.3300.000124
 Termo de Convênio: 119/2019
 Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins
 CNPJ: 02.070.357/0001-71
 Objeto: Apoio a Reforma das Feiras da Cidade Alta e Baixa do Município de Miracema do Tocantins, de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual, visando a execução dos programas de governos previstos no Plano Plurianual 2016/2019 e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à órgão público municipal, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 399.986,32 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, trinta e dois centavos), alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo;
 I - R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) oriundos de emenda parlamentar;
 II - R\$ 11.986,32 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais, trinta e dois centavos) relativos à contrapartida do parceiro.
 Fonte de Recurso: Correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado no DOE 5.243, pela Lei nº 3.434, de 02/04/2019, publicada no DOE 5331, UG 330100, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE01696, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.605.1148.1048, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 0104201911, Natureza da Despesa 4.4.40.42 - Auxílios.
 Vigência: Terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.815, de 10 de maio de 2018.
 Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.
 Signatários: César Halum - Secretário de Estado e Saulo Sardinha Milhomem - Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 200/2019

Processo nº: 2019.3300.000346
 Termo de Colaboração: 200/2019
 Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Conveniente: Associação de Produtores Rurais São Miguel Arcanjo - APRUSMA
 CNPJ: 03.138.128/0001-04
 Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto fomentar a agricultura familiar, no sentido de transportar insumos, combustível, como também escoamento da produção, por meio da aquisição de um veículo tipo pick-up, de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual, visando a execução dos programas de governos previstos no Plano Plurianual 2016/2019 e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
 Valor Total: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), oriundos de emenda parlamentar.
 Fonte de Recurso: Correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 3.405, de 23 de novembro de 2018, publicada no DOE de 5.243., UG 330100, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE01690, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 0104201913, bem como Natureza da Despesa 4.4.50.42 - Auxílios.
 Vigência: terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual no 5.816, de 10 de maio de 2018.
 Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.
 Signatários: César Halum - Secretário de Estado e Domingos Dias Torres - Presidente da Associação de Produtores Rurais São Miguel Arcanjo - APRUSMA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2019.
 Processo nº: 2019 33000 000215
 Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ nº: 25.089.137/0001-95
 Cooperada: FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS
 CNPJ nº: 00.331.801/0002-10
 Objeto: O presente acordo visa à conjugação de esforços entre a SEAGRO e a Faculdade Católica do Tocantins, objetivando o desenvolvimento de ações de ensino, extensão e pesquisa nas áreas de pecuária (aquicultura, avicultura, apicultura, bovinocultura, ovinocultura), agricultura (olericultura, flores tropicais, fruticultura, grãos e solos) e meio ambiente (manejo e conservação, mudanças climáticas) a partir da utilização das instalações laboratoriais da Faculdade Católica do Tocantins pelas equipes de pesquisa das partes e/ou parceiros indicados pelos mesmos, áreas experimentais no Centro Agrotecnológico de Palmas e Campus 2 da Católica do Tocantins.
 Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.
 Vigência: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.
 Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum e Sr. HELENES OLIVEIRA DE LIMA - FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 541, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2019/17010/000971.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2019/1701000971, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
 Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 590, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 280/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias, do servidor PAULINO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 791791-6, previstas para o período de 10/01/2019 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
 Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 591, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 279/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, da servidora ODINA MARQUES CARDOSO, Agente Administrativo, nº Funcional 1065645-2, previstas para o período de 23/09/2019 a 22/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 592, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 285/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 06 (seis) dias das férias, do servidor LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 943931-2, previstas para o período de 23/08/2019 a 28/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 281/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 18 (dezoito) dias das férias, do servidor JARDEL ALVES DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 870654-6, previstas para o período de 15/09/2019 a 02/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 594, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 284/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor GUILHERME MARTINS SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11577878-1, previstas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 595, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 282/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias, da servidora DAYSE SANTOS MACIEL, Economista, nº Funcional 991883-2, previstas para o período de 07/09/2019 a 16/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 596, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 286/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor CLEBER DOS SANTOS SÓLANO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11139064-2, previstas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 597, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 283/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 14 (quatorze) dias das férias, do servidor ADRIERRE RIBEIRO SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11582995-1, previstas para o período de 05/08/2019 a 18/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 598, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 22/2019/ SASDPDCA e GGP - Nº 292/2019, oriundas da Superintendência do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora SARAH LIMA CAMPOS, Agente Especialista Socioeducativo, nº Funcional 11143100-6, da Unidade de Semiliberdade - Araguaína para o Centro de Internação Provisória - Santa Fé do Araguaia TO, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 599, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 22/2019/SASDPDCA e GGP - Nº 291/2019, oriundas da Superintendência do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, Agente Especialista Socioeducativo, nº Funcional 11603704-1, da Unidade de Semiliberdade - Araguaína para o Centro de Internação Provisória - Santa Fé do Araguaia TO, a partir de 13/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça;

PORTARIA SECIJU/TO Nº 600, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 52/2019/GAOSPP e GGP - Nº 288/2019, oriundas da Gerência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor DAVI FERREIRA NUNES, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11601884-1, do Centro de Atendimento Socioeducativo - Palmas para o Centro de Internação Provisório - Palmas, a partir de 10/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça;

PORTARIA SECIJU/TO Nº 601, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 22/2019/SASDPDCA e GGP - Nº 294/2019, oriundas da Superintendência do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora ALDENY ARAUJO DE ABREU, Agente Analista em Execução Penal, nº Funcional 1115219-3, da Gerência de Assistência Educação e Saúde ao Preso e Egresso para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional TO, a partir de 24/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça;

PORTARIA SECIJU/TO Nº 602, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 52/2019/GAOSPP e GGP - Nº 289/2019, oriundas da Gerência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora LIDIANE GOMES OLIVEIRA, Técnico em Suporte e Operação, nº Funcional 11616369-1, da Diretoria de Direitos Humanos para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça;

PORTARIA SECIJU/TO Nº 603, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 52/2019/GAOSPP e GGP - Nº 290/2019, oriundas da Gerência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora JULIAROSA DA SILVA, Assistente Administrativo, nº Funcional 411970-2, do Núcleo Regional de Atendimento II - Gurupi para a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 604, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 52/2019/GAOSPP e GGP - Nº 287/2019, oriundas da Gerência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor DARIEX DAMASCENO CARNEIRO MAIA, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 1018612-6, do Centro de Atendimento Socioeducativo - Palmas para a Unidade de Semiliberdade - Palmas, a partir de 24/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 605, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP - Nº 133/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor AGNALDO GOMES SANTOS, Agente de Execução Penal com matrícula sob nº 11582243-1 a partir do dia 04/10/2019 a 18/10/2019, suspensas pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 727, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no D.O.E Nº 5.209, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 606, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA SECIJU/TO Nº 469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, que removeu o servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Portaria GGDP - Nº 296/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.434, de 04 de setembro de 2019, que removeu o servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.434, de 04 de setembro de 2019, que removeu o servidor RODRIGO HIROSHI SAKURAI MORISUGI, somente na parte em que especifica, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "I - Cadeia Pública em Miranorte/TO, para Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO";

II - LEIA-SE: [...] "I - Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO, para Cadeia Pública em Miranorte/TO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 607, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que a Diretoria de Direitos Humanos em Palmas/TO, não possui sede própria, e, a necessidade da locação do imóvel destinado a abrigar aquela Unidade;

CONSIDERANDO que o imóvel a contento, atende à demanda do mencionado Núcleo (estrutura, localização, preço, etc.), conforme Justificativa da área técnica de fl. 13/14;

CONSIDERANDO que a localização do imóvel e o fato de suas instalações suprirem a demanda e está em um ponto estratégico quanto à logística;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer ASSEJUR nº 496/2019, da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às fls. 167/175;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14/02/2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado os instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação com a empresa MJLPAYRES EMPREENDIMENTOS EIRELI CRUZ, CNPJ nº 27.757.698/0001-40, no valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o anual de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para locação de imóvel urbano, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2019/17010/000927.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 611, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Servidores para compor a Comissão técnica, cujo objetivo é realizar Diagnóstico Situacional do Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins e elaborar e Apresentar plano de ação destinado a instruir Termo de Ajustamento de Conduta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o objeto da Ação Civil Pública nº 0013729-42.2014.827.2729, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a proposta do Termo de Ajustamento de Conduta, que se perfaz entre o estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Justiça e o Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião datada de 23 de outubro de 2019, que diz respeito a discussão de ajustes na proposta de Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Inquérito Civil nº 2017/18;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, a Comissão Técnica no âmbito do Sistema Socioeducativo, responsável por produzir estudos relacionados aos seguintes tópicos:

Construção e funcionamento de nova unidade de Semiliberdade Masculina;

Construção da unidade de Semiliberdade Feminina;

Construção da unidade de Internação Feminina;

Reforma do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE;

Espaço para visita íntima no CASE;

Elaboração do Projeto de Gerenciamento de Crises;

Instituição da Comissão Técnica de Apoio e Acompanhamento do Egresso e o controle do índice de reincidência;

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - JARDEL ALVES DA SOUZA, Gerente do Sistema Socioeducativo, número funcional 870654-6;

II - LARISSA PEIGO DUZZIONI, Chefia da Assessora Jurídica, número funcional 11652578-1;

III - ALUÍZIO LIMAARBUES NETO, Analista de Projetos e Obras, número funcional 11525444-2;

IV - GILBERTO DA COSTA SILVA, Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, número funcional 1045768-4;

V - ROBSON FERREIRA SILVA, Agente de Segurança do Sistema Socioeducativo, número funcional 11602910.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Portaria para finalização e apresentação dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 612, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui Comissão para recebimento de veículos por meio do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 610/2019/SASPP, SGD: 2019/17010/0025019, sob a regência do Processo: 2019/17010/000104, para recebimento de veículo do FUNPES;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para o devido recebimento, composta por equipe técnica para proceder mediante as devidas atribuições pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, a Comissão para Recebimento de Veículos por meio do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES, a fim de atender as necessidades do Sistema Penitenciário e Prisional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

§1º Designar, para compor a Comissão de que trata o *caput*, sem prejuízo das suas funções, os servidores abaixo relacionados:

I - JOATHAN CURCINO DA COSTA, nº Funcional 901020-4;

II - CHRISTIAN STRAATMANN, nº Funcional 834418-2;

III - AGUINALDO DIAS DE SOUZA, nº Funcional 341967-7.

§2º Fica definida as seguintes atribuições para os servidores que compõem a Comissão:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Referência e Contrato;

VI - atestar os documentos fiscais, e;

VII - adotar demais providências previstas na Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 2016/17010/00741**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, referente a solicitação de reforma do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã em Cariri/TO.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 - Fica alterada a "CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA" do Contrato nº 038/2017, prorrogando-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias e o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias. Dessa forma finda-se a vigência do contrato nº 038/2017, em 07 de fevereiro de 2020 e o prazo de execução em 23 de janeiro de 2020.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Fica alterada a "CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA" do Contrato nº 038/2017, prorrogando-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias e o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias. Dessa forma finda-se a vigência do contrato nº 038/2017, em 02 de maio de 2020 e o prazo de execução em 02 de fevereiro de 2020.

Palmas, aos 30 de outubro de 2019.

Ana Paula Schneider
Diretora de Administração e Finanças

PROCON

TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA Nº 1923/2019

F.A: 17001002180028422
COLETIVIDADE FIS AI 24802 PAD 4627 2018
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: EDSON RODRIGUES E RODRIGUES LTDA-ME. MAIS TECH
Assunto: PRODUTOS EXPOSTOS A VENDA AO ALCANCE DO CONSUMIDOR SEM PRECIFICAÇÃO.
ORIGEM: PROCON DE PALMAS-TOCANTINS.
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº: 1879/2019

1. RELATÓRIO:

Após análise do parecer técnico nº 1879/2019, com base no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando-se em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Portaria Normativa Coletiva 001/2015 da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e Lei Federal Específica, Lei 12291/2010, seguindo os preceitos legais e por entender que o fornecedor descumpriu as normas consumeristas, ACOLHO o Parecer Técnico supracitado em sua integralidade e consignam-se os termos da dosimetria da pena como sanção administrativa.

2. DA DECISÃO:

Confirmando o Parecer Técnico nº: 1879/2019, identificada infração aos artigos: 6º; 30, do Código de Defesa do Consumidor e artigo 13, I do Decreto nº 2.181/97 e ainda, Lei Federal nº 12.291/2010. Ainda, Lei nº 10.962/04 e Decreto nº 5903/06, dispoendo sobre afiação de preços.

Há de se observar o que diz o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 57 que diz que:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Aplicando por isso os termos do artigo acima, é cediço que a multa não pode ser inferior a duzentas e superior a três milhões de vezes o valor da UFIR. Como parâmetro, em pesquisas realizadas em outros estados do Brasil, confirma-se que em casos como esses as multas vem sendo aplicadas de forma incisiva, respeitando a eficácia do caráter punitivo e pedagógico. E com esse contexto, a dosimetria respeita os ditames da norma vigente. A decisão proferida pelo órgão, é motivada pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto 2181/97.

A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. - Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça, Data: 02/10/2008, Página: 144, Nº: 191, Ano: 2008).

Sobre as questões jurídicas apontadas. Apesar da fragilidade da autuação, sopesando os fundamentos do próprio parecer, ou seja, o fiscal aponta a materialidade através de fotos, que não estão nos autos, mas nada obstante, a empresa confessa que realmente não tinham preços em alguns produtos, ou que não tinha acessível o exemplar do Código, conforme fls. 04. Tornando-se o fato incontroverso.

A confissão espontânea é aplicável nas questões tributárias, e de direito administrativo, como confirmação do ato, nexos e materialidade, vejamos o precedente do STJ:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1414966 RJ 2013/0160603-4 (STJ) Jurisprudência Data de publicação: 11/03/2015 EMENTA TRIBUTÁRIO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. CONFIGURAÇÃO. ESPECIAL EFICÁCIA VINCULATIVA DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO RESP 1.149.022/SP. 1. A orientação da Primeira Seção STJ pacificou-se no sentido de que: (a) o benefício previsto no art. 138 do CTN impõe a exclusão da multa moratória; (b) não havendo prévia declaração pelo contribuinte (como ocorre no caso concreto), configura denúncia espontânea a confissão da dívida acompanhada de seu pagamento integral, desde que anterior a qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração, ainda que se trate de tributo sujeito a lançamento por homologação. Nesse sentido: REsp 1.149.022/SP, 1ª Seção, Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 24.6.2010 - acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC . 2. Agravo regimental não provido.

Tem-se o que diz o Superior Tribunal de Justiça sobre a responsabilidade.

STJ. (...) A responsabilidade por defeitos no fornecimento de serviços está estatuída no art. 14 do Código de Defesa do Consumidor. Consta do *caput*: o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços (...). É OBJETIVA, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS, PORQUANTO INDEPENDE DA EXISTÊNCIA DE CULPA. A RESPONSABILIDADE, NESTES CASOS, SÓ É AFASTADA QUANDO NÃO SE FAZEM PRESENTES REQUISITOS: DANO EFETIVO E NEXO CAUSAL - JÁ QUE A CULPA RESTA EXCLUÍDA. Evidentemente, considerada a conduta da demandada, tem-se a presença dos requisitos caracterizadores da responsabilidade civil. (Brasília, 06 de agosto de 2012. Ministro SIDNEI BENETI, Relator. RESP. 1321193, DJE 17-08-2012. Superior Tribunal de Justiça). Grifamos.

3. DA DOSIMETRIA DA MULTA

A dosimetria da multa é, comumente, a aplicação das regras da Instrução Normativa nº 003/2008 (disponível na página: <https://procon.to.gov.br/legislacao/instrucao-normativa-003-2008-julgamento-processo-administrativo-individual/>), que estabelece a fixação do quantum das penas pecuniárias arbitradas aos infratores, dispõe em seu artigo 1º: Aos casos de RECLAMAÇÕES INDIVIDUAIS.

Mas aos casos de reclamações COLETIVAS, como a presente, segue o regramento da Portaria Normativa Nº 01/2015, de 02 de outubro de 2015.

Não obstante, a Lei federal especial, sobressai, nos casos, a Lei genérica.

E com isso, diz a Lei nº 12291/2010, que torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. A Lei já preceitua o VALOR MÁXIMO DA MULTA.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades, a serem aplicadas aos infratores pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição:

I - multa no montante de até R\$ 1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos);

A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, e nesse caso específico, há sanção com prévia indicação de valor. Não podendo sair desse patamar.

Mas o Decreto 2181/97 propõe a dosimetria, quando determina ponderações favoráveis com atenuantes x agravantes. Consignando o conteúdo e valoração do comportamento da empresa.

Segundo a Portaria Normativa 001/2015. O tipo de infração. a) Infrações enquadradas no grupo I: 1. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31, *caput*);

Analisando a situação dessa empresa, tem-se que:

Art. 34. As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (I, II, III e IV) pelo critério constante do Anexo I.

Art. 38. A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas: I - Consideram-se circunstâncias atenuantes: a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; b) ser o infrator primário; c) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo. II - Consideram-se circunstâncias agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidadas ou não

No caso, aplicando o artigo 41 da Portaria Normativa 001/2015, a empresa preenche os requisitos cumulativos, para sanção de ADVERTÊNCIA. Vejamos: empresa primária, em consulta ao Sistema de Defesa do Consumidor, SINDEC, é empresa individual, conforme consulta ao CNPJ da RECEITA FEDERAL, preenchendo todos os requisitos para tal concessão. Diz o parágrafo único: a sanção de advertência só poderá ser aplicada uma única vez, para o mesmo fornecedor, pelo período de cinco anos. (requisitos: Micro empresa/individual. Não ser reincidente. Estar enquadrada em pelo menos duas atenuantes. Possuir situação financeira que autorize a concessão).

As atenuantes, conforme prevê a própria norma: "b) ser o infrator primário; c) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo."

4. Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR PROCEDENTE a reclamação em relação ao fornecedor EDSON RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME. MAIS TECH, e com isso, ACATAR os fundamentos jurídicos do Parecer técnico nº: 1879/2019, o qual faz parte integrante deste julgamento.

IMPOR a sanção administrativa DE ADVERTÊNCIA, pelos requisitos do artigo 41 da PORTARIA NORMATIVA, PROCON-TO, 001/2015. Diário Oficial nº 4546, de 25 de janeiro de 2016.

Em respeito ao direito de contraditório e ampla defesa, poderá a parte, se quiser, recorrer a autoridade superior, e também em reexame necessário, nos termos do artigo 49 do Decreto 2181/97, com prazo de dez dias, corridos. O protocolo a ser formalizado na Quadra 103 Norte ACNO-02- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO, fones: (63) 3218-6731/98415-6494. (Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva.)

Após os tramites e prazos, de recurso.

PROMOVER a inscrição dos dados do fornecedor no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, em consonância com a dicção do artigo 44, do mesmo Código.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas - TO, 13 de setembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA Nº 2.027/2019

PROCESSO Nº F.A: 17001002180015318.
FORNECEDOR: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO - ME - CATEDRAL TURISMO
COLETIVIDADE FIS AI 5183 PAD 4538/2018
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE.
ORIGEM: PROCON DE PALMAS-TO.
ASSUNTO: PASSAGEM IDOSO - DESCONTO LEGAL.
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº: 1933/2019
Para intimação: Advogado: Dr. Wesley Silvestre Xavier- OAB-TO 5518.

1. RELATÓRIO:

Após análise do parecer técnico no 1933/2019, com base no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando-se em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Portaria Normativa Coletiva 001/2015 da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e legislação específica, Lei 10.741/2003, Decreto 5934/2016, seguindo os preceitos legais e por entender que o fornecedor não descumpriu as normas consumeristas, ACOLHO o Parecer Técnico supracitado em sua integralidade e consignam-se os termos como insubsistente essa autuação.

2. DA DECISÃO:

Confirmando o Parecer Técnico nº: 1933/2019, não há identificada infração a nenhum dos artigos mencionados nas fls. 02. Não há nexos causais entre o narrado nas fls. 02, na autuação, e as provas dos autos, ao contrário, que provam o inverso.

E com esse contexto, tem-se o que diz a norma pela motivação: A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO A AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça, Data: 02/10/2008, Página: 144, Nº: 191, Ano: 2008).

Nas palavras do respeitado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, podemos extrair que:

“(…) O princípio da motivação acarreta o dever de a autoridade julgadora expor, de modo explícito, os fundamentos de fato e de direito em que se alicerça sua decisão. Todo procedimento será concluído por uma decisão, que retrata o exercício de uma competência própria da autoridade administrativa. A titularidade da competência para decidir não autoriza, no entanto, proferir decisões imotivadas. É nula a decisão fundada simplesmente na titularidade da competência. (JUSTEN, Marçal. Curso de Direito Administrativo, 2011, ed. 7, p. 320).

Sobre as questões jurídicas apontadas. Razão assiste ao parecer supracitado. Fica limitada a atuação desse órgão, quando necessita de mais provas para sancionar o objeto da reclamação. Não há como esse órgão traçar um nexo de causalidade entre os fatos narrados e o objeto do pedido quando o fiscal, dotado de fé pública, mas as vezes relativizada a tal inquestionável presunção de veracidade e fé pública, quando a empresa traz provas irrefutáveis que contradita o que foi narrado e lançado no Auto de Infração.

O lançamento no Auto de Infração é que a empresa se “recusa” emitir passagem com desconto a idosos. E que essa vem concedendo descontos apenas nas quartas-feiras. Ou mesmo, que não emite passagens nos valores, respeitando os aludidos descontos. (extraído das fls. 02).

A invalidação do ato, ou sua possível anulação pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346: “A Administração Pública pode anular seus próprios atos”.

Súmula 473: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Sobre a prova, e sua distribuição. Ainda que se trate de relação de consumo, certamente há necessidade de se aferir a presença de alguns requisitos.

Sobre a questão, escreve Cláudio Augusto Pedrassi: “É importante lembrar que a inversão determinada no art. 6º, VIII do CDC não é automática e tampouco obrigatória, dependendo sempre de decisão expressa do juiz, que reconheça a presença dos requisitos legais e determine a inversão. Note-se que não basta que estejamos diante de uma relação de consumo, para que seja invertido o ônus da prova previsto no Código de Processo Civil” (Revista do Curso de Direito da Faculdade de Pinhal, Vol. 2, n. 2, pag. 61).

E isto ocorre, pois somente a conjugação dos dois requisitos (verossimilhança e hipossuficiência) é capaz de revelar, no campo do processo, a efetiva desigualdade das partes, justificando a inversão do ônus, para que ambas tenham as mesmas oportunidades dentro da lide.

O princípio que norteia o procedimento probatório é o princípio da iniciativa das partes, visto que a indicação das provas é ato de iniciativa das partes interessadas na demonstração da verdade dos fatos articulados nos autos.

STJ - RESP. 1085630/RN RECURSO ESPECIAL 2008/0193251-9 ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ENERGIA ELÉTRICA. SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. FACULDADE QUE PODE OU NÃO SER EXERCIDA PELO MAGISTRADO A DEPENDER DE SEU LIVRE CONVENCIMENTO ACERCA DA EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTO NO ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO ADOTADO NESTA CORTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. 1. A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA É UMA FACULDADE CONFERIDA AO MAGISTRADO, NÃO UM DEVER, E FICA A CRITÉRIO DA AUTORIDADE JUDICIAL CONCEDER TAL INVERSÃO QUANDO FOR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO DO CONSUMIDOR OU DO HIPOSSUFICIENTE, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 6º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Precedente. 2. Estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência desta Corte, incide, à espécie, o óbice contido na Súmula 83/STJ, segundo a qual: “Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida”. 3. Recurso especial não-provido. (Grifos inseridos).

E com isso não há quanto, dentro da dinâmica do ônus da prova, sopesar que houve infração.

Assim sendo, DECIDE.

JULGAR INSUBSISTENTE a presente reclamação/autuação haja vista as provas coadunarem com inexistência de prática infrativa pela empresa. E com isso, não podendo aplicar sanção, como multa administrativa, quando não se consegue identificar uma infração e nexo causal entre a atuação da empresa com o narrado na autuação, isso porque a multa é lançada no exercício do Poder de Polícia. E para que haja sanção deve estar clara a infração decorrente de dolo ou pelo menos culpa do fornecedor.

DISPONIBILIZE-SE cópia do presente processo administrativo e documentos para que as partes tomem conhecimento, e que sirva a notificação presente de advertência, em caráter pedagógico, para que a empresa não deixe de aplicar as normas da legislação específica, Lei nº 10.741/2003, Decreto nº: 5934/2016.

Que seja o processo remetido a reexame necessário, pelo Superintendente, autoridade máxima desse órgão.

NOTIFIQUE-SE.

Remeta-se ao reexame necessário e baixa dos autos, após deliberações.

Arquive-se.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA Nº 1.921/2019

PROCESSO Nº: F.A. 17001002180032901
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A.
CONSUMIDOR: A COLETIVIDADE.
COLETIVIDADE AI 5191 PAD 4644 2018
ORIGEM: PROCON DE PORTO NACIONAL.
ASSUNTO: FILA DE BANCO E ESPERA CONSUMIDOR.
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº: 1.877/2019

1. RELATÓRIO:

Após análise do parecer técnico no 1.877/2019, com base no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando-se em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Portaria Normativa Coletiva 001/2015 da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e Lei Federal Específica, Lei 12291/2010, seguindo os preceitos legais e por entender que o fornecedor descumpriu as normas consumeristas, ACOLHO o Parecer Técnico supracitado em sua integralidade e consignam-se os termos da dosimetria da pena como sanção administrativa.

2. DA DECISÃO:

Confirmando o Parecer Técnico nº: 1.877/2019, identificada infração aos artigos: 6º; 14, do Código de Defesa do Consumidor e Lei Municipal nº: 2078/2013 e 2370/17.

Há de se observar o que diz o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 57 que diz que:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Aplicando por isso os termos do artigo acima, é cediço que a multa não pode ser inferior a duzentas e superior a três milhões de vezes o valor da UFIR. Como parâmetro, em pesquisas realizadas em outros estados do Brasil, confirma-se que em casos como esses as multas vem sendo aplicadas de forma incisiva, respeitando a eficácia do caráter punitivo e pedagógico. E com esse contexto, a dosimetria respeita os ditames da norma vigente. A decisão proferida pelo órgão, é motivada pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto 2181/97.

A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. - Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lazaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça, Data: 02/10/2008, Página: 144, Nº: 191, Ano: 2008).

Sobre as questões jurídicas apontadas. A empresa preferiu nem manifestar, quedando-se inerte, cabe aplicação dos reflexos dos efeitos de revelia, aplicando, analogicamente, o artigo 15 do Código de Processo Civil, e os próprios precedentes jurisprudenciais. E notificação sem resposta, dentro dos limites legais, artigo 42 do Decreto 2181/97.

Ademais, as provas dos autos, não refutadas, confirmam O ATO x NEXO CAUSAL x DEVER SANCIONATÓRIO. Tem-se o que diz o Superior Tribunal de Justiça sobre a responsabilidade.

STJ. (...) A responsabilidade por defeitos no fornecimento de serviços está estatuída no art. 14 do Código de Defesa do Consumidor. Consta do *caput*: o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços (...). É OBJETIVA, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS, PORQUANTO INDEPENDE DA EXISTÊNCIA DE CULPA. A RESPONSABILIDADE, NESTES CASOS, SÓ É AFASTADA QUANDO NÃO SE FAZEM PRESENTES REQUISITOS: DANO EFETIVO E NEXO CAUSAL - JÁ QUE A CULPA RESTA EXCLUÍDA. Evidentemente, considerada a conduta da demandada, tem-se a presença dos requisitos caracterizadores da responsabilidade civil. (Brasília, 06 de agosto de 2012. Ministro SIDNEI BENETI, Relator. RESP. 1321193, DJE 17-08-2012. Superior Tribunal de Justiça). Grifamos.

Em casos como o presente vem sendo expresso:

STJ - RECURSO ESPECIAL RESP. 1662808 MT 2016/0075262-3 (STJ)

Jurisprudência Data de publicação: 05/05/2017 EMENTA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ESPERA EM FILA DE BANCO. LEGISLAÇÃO LOCAL. PERÍODO EXCESSIVO PARA RECEBER ATENDIMENTO. CONFIGURAÇÃO. 1. Ação ajuizada em 16/08/2013. Recurso especial interposto em 12/08/2015 e distribuído a este gabinete em 25/08/2016. 2. Danos morais: grave ofensa à personalidade. Precedentes. 3. A mera invocação de legislação municipal que estabelece tempo máximo de espera em fila de banco não é suficiente para ensejar o direito à indenização. Precedentes. 4. CONTUDO, A ESPERA POR ATENDIMENTO EM FILA DE BANCO QUANDO EXCESSIVA OU ASSOCIADA A OUTROS CONSTRANGIMENTOS PODE CAUSAR DANOS MORAIS. 5. Recurso especial não provido.

O artigo 373, §1º, CPC, dispõe que o magistrado deve atribuir o ônus da prova a quem tenha maior facilidade de produzi-la. Entretanto, a inversão do ônus da prova não se opera de forma automática, devendo o julgador observar as peculiaridades de cada caso, nas hipóteses em que constatar a verossimilhança das alegações ou a hipossuficiência do consumidor, mas no caso aplicando os efeitos da revelia, não há como desprezar o constato *in loco* pelos fiscais, e provas dos autos. Que por liberalidade, não foram refutadas.

Quanto ao fato do valor, a própria Lei Municipal prevê valores específicos, esses são reportados aos casos de mensuração das atuações no município. No caso do PROCON, aplica-se também ao cálculo da Portaria nº 001/2015, do PROCON, em casos de atuação por Coletividade, pelo cálculo anexo, formalizado de acordo com o previsto na Lei municipal. Lei 2.078/2013, artigo 5º

3. DA DOSIMETRIA DA MULTA.

A dosimetria da multa é, comumente, a aplicação das regras da Instrução Normativa nº 003/2008 (disponível na página: <https://procon.to.gov.br/legislacao/instrucao-normativa-003-2008-julgamento-processo-administrativo-individual/>), que estabelece a fixação do quantum das penas pecuniárias arbitradas aos infratores, dispõe no seu artigo 1º: Aos casos de RECLAMAÇÕES INDIVIDUAIS. Mas aos casos de reclamações COLETIVAS, como o presente, segue o regramento da Portaria Normativa PROCON-TO Nº 01/2015, de 02 de outubro de 2015.

A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, e nesse caso específico, há sanção com prévia indicação de valor. Não podendo sair desse patamar.

De toda sorte a própria Lei municipal prevê a forma de cálculo e pena, multa, e assim, tem-se as fls. 07, transcrição dos parâmetros ao artigo 5º, No caso, utilizando o parâmetro/reincidência da F.A. 02140329351, aplica-se ao caso o artigo 5º V da Lei. Outros processos pelo mesmo CNPJ dessa agência, mesmo fato (fila em banco demora no atendimento): F.A. 17001002150021110, 17001002150021113; 17.001.002.15-0022912;

4. Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR PROCEDENTE a reclamação em relação ao fornecedor BANCO BRADESCO - AGÊNCIA DE PORTO NACIONAL CNPJ: 60.746.948/0955-80, declarando ao mesmo os efeitos da revelia, por analogia ao processo civil, em aplicação do artigo 15 do Código de Processo Civil.

ACATAR os fundamentos jurídicos do Parecer técnico nº: 1877/2019, o qual faz parte integrante deste julgamento.

A REINCIDÊNCIA configura por julgamento do processo F.A. 0214.032.935-1 (17.001.002.14-0032935). Pelo mesmo fato, mesma Lei municipal, e ainda, por outros julgamentos a confirmar reincidência do banco POR ESSA mesma AGÊNCIA, nesse órgão, a saber: F.A. 17001002150021110, 17001002150021113; 17.001.002.15-0022912; aplicando as regras de reincidência do artigo 27 do Decreto nº 2181/97, federal.

IMPOR a sanção administrativa prevista no Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 2181/97, e Lei Municipal nº 2078/2013.

HOMOLOGAR o valor da multa, como imputado na Lei Municipal (2.078/2013, artigo 5º V). A multa fixada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), e deverá ser revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º Inciso XI da Lei Estadual nº 2.461/2011 por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619;

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218 1030.

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o PROCON/TO no endereço constante no cabeçalho/rodapé deste documento.

No prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste julgamento, poderá ser requerido o parcelamento, nos termos do artigo 43, da Portaria Normativa 001/2015, o desconto de 30% ou apresentar recurso.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação deste Julgamento, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 42, da Portaria Normativa 001/2015.

PROMOVER a inscrição dos dados do fornecedor no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, em consonância com a dicção do artigo 44, do mesmo Código.

Após o trânsito em julgado administrativo, o crédito deverá ser inscrito em dívida ativa do Estado do Tocantins.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas - TO, 13 de setembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA Nº 2.031/2019

PROCESSO Nº: F.A. 17. 001.002.18-0031616
 FORNECEDOR: GELA GUELA-COSTA & NEPOMUCENO LTDA ME
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE PAD 4631 AI 9697 2018
 ORIGEM: PROCON DE DIANÓPOLIS-TO.
 ASSUNTO: VENDA DE PRODUTOS VENCIDOS/AVARIADOS.
 PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº: 1.937/2019

1. RELATÓRIO:

Após análise do parecer técnico nº 1.937/2019, com base no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando-se em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Portaria Normativa Coletiva 001/2015, da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, seguindo os preceitos legais e por entender que o fornecedor descumpriu as normas consumeristas, ACOLHO o Parecer Técnico supracitado em sua integralidade e consignam-se os termos da dosimetria da pena como sanção administrativa.

2. DA DECISÃO:

Confirmando o Parecer Técnico nº: 1.937/2019, identificada infração aos artigos: 4º, 18, 14, 31, Lei nº 8.137/90, Decreto Federal nº 2.181/97, em seu art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e Portaria Normativa nº 001/2015.

Ainda, há de se observar o que diz o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 57 que diz que:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Aplicando por isso os termos do artigo acima, é cediço que a multa não pode ser inferior a duzentas e superior a três milhões de vezes o valor da UFIR. Como parâmetro, em pesquisas realizadas em outros estados do Brasil, confirma-se que em casos como esses as multas vem sendo aplicadas de forma incisiva, respeitando a eficácia do caráter punitivo e pedagógico. E com esse contexto, a dosimetria respeita os ditames da norma vigente. A decisão proferida pelo órgão, é motivada pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto nº 2181/97.

A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO A AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. - Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lazaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça, Data: 02/10/2008, Página, 144, Nº 191, Ano: 2008).

Sobre as questões jurídicas apontadas. Há aplicação dos efeitos da revelia, pelos reflexos em decorrência da inércia da empresa em sequer prestar esclarecimentos, analogicamente, ao artigo 15 do Código de Processo Civil, e os próprios precedentes jurisprudenciais. E notificação sem resposta, dentro dos limites legais, artigo 42 do Decreto nº 2181/97.

Diz a Portaria Normativa 001/2015, a saber:

Art. 7º O autuado poderá impugnar o processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do auto de infração. I- A defesa deverá ser instruída com os fatos e fundamentos de direito que embasam a pretensão: a) a prova documental deverá acompanhar a defesa e o pedido para a juntada posterior importará na apresentação dos motivos da sua indisponibilidade na época. art. 8º As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de recebimento do protocolo do Procon-TO. art. 9º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, nos termos da Lei Federal nº 9.800/99. §1º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em Cartório, necessariamente, até cinco dias após o término do prazo legal, sendo que quem fizer uso do sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega. art. 10 A defesa apócrifa, ou seja, sem assinatura, em primeira instância administrativa, será oportunizado o prazo de cinco dias para regularização formal, sob pena de não ser admitida.

Ademais, as provas dos autos, não refutadas, confirmam O ATO x NEXO CAUSAL x DEVER SANCIONATÓRIO. Tem-se o que diz o Superior Tribunal de Justiça sobre a responsabilidade.

STJ. (...) A responsabilidade por defeitos no fornecimento de serviços está estatuída no art. 14 do Código de Defesa do Consumidor. Consta do *caput*: o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços (...). É OBJETIVA, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS, PORQUANTO INDEPENDENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA. A RESPONSABILIDADE, NESTES CASOS, SÓ É AFASTADA QUANDO NÃO SE FAZEM PRESENTES REQUISITOS: DANO EFETIVO E NEXO CAUSAL - JÁ QUE A CULPA RESTA EXCLUÍDA. Evidentemente, considerada a conduta da demandada, tem-se a presença dos requisitos caracterizadores da responsabilidade civil. (Brasília, 06 de agosto de 2012. Ministro SIDNEI BENETI, Relator. RESP. 1321193, DJE 17-08-2012. Superior Tribunal de Justiça). Grifamos.

O JUDICIÁRIO DO TOCANTINS, vem decidido:

TJ-TO - Agravo de Instrumento AI 50013384320138270000 (TJ-TO)

Jurisprudência•Data de publicação: 27/02/2013

EMENTA

AUTUAÇÃO E LAVRATURA DE MULTA EM SUPERMERCADO POR EXPOSIÇÃO À VENDA DE PRODUTOS VENCIDOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA IMPEDIR A INSCRIÇÃO DA EMPRESA NA DIVIDAATIVA MUNICIPAL - INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE QUALQUER ILEGALIDADE NA AUTUAÇÃO - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDO NA ORIGEM - AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A concessão de tutela antecipada depende de comprovação satisfatória das alegações de que houve irregularidades no processo administrativo que culminou com a autuação e lavratura de multa ao supermercado que foi surpreendido por fiscais da vigilância sanitária expondo à venda produtos com data de validade vencida. Ausente a prova que caracterize a verossimilhança das alegações, reputa-se correta a decisão do juízo singular que indeferiu o pedido formulado pela agravante que pretendia impedir a inscrição de seu nome na dívida ativa, em caso de não pagamento da multa lavrada pela vigilância sanitária

Por isso, deve-se manter a sanção, até em caráter punitivo e pedagógico.

3. DA DOSIMETRIA DA MULTA

A dosimetria da multa é a aplicação das regras da Instrução Normativa nº 003/2008 (disponível na página: <https://procon.to.gov.br/legislacao/instrucao-normativa-003-2008-julgamento-processo-administrativo-individual/>), que estabelece a fixação do quantum das penas pecuniárias arbitradas aos infratores, dispõe em seu artigo 1º Aos casos de RECLAMAÇÕES INDIVIDUAIS.

Mas aos casos de reclamações COLETIVAS, como a presente, segue o regramento da Portaria Normativa Nº 01/2015, de 02 de outubro de 2015.

Art. 33. Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação da presente Portaria Procon- TO, com fulcro no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, deverão ser atualizados com base no índice adotado pela Secretaria da Fazenda do estado do tocantins. Parágrafo único. A dosimetria da pena da multa considerará os critérios definidos pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, para fixação da pena base e, quando da prolação da decisão de 1º instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas no art. 38, incisos I e II, desta Portaria.

Art. 34. As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (I, II, III e IV) pelo critério constante do Anexo I. Parágrafo único: Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.078/90, aquelas relacionadas nos grupos III e IV do Anexo I da presente Portaria Normativa.

Art. 35. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações: I - vantagem não apurada ou não auferida, assim consideradas, respectivamente, as hipóteses em que não restar comprovada a obtenção de vantagem com a conduta infracional ou a infração, pelas próprias circunstâncias, não implicar na aferição desta e; II - vantagem apurada, assim considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática do ato infracional.

Os critérios para aferição das sanções, seguem na mesma Portaria:

Art. 36. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-TO. §1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-TO poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da citação do autuado, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal:

E quanto ao cálculo tem:

Art. 37. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula abaixo, a qual determinará a Pena Base: "Pe+(ReC.0,01).(NAT).(VAN)=PeNAbAsE" Onde: PE - definido pelo porte econômico da empresa; ReC - é o valor da receita bruta; NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza); VAN - refere-se à vantagem. §1º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber: a) Micro empresa = 220; b) Pequena empresa = 440; c) Médio Porte = 1000; d) Grande Porte = 5000. §2º O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado: $ReC = [(VALOR DA ReCeltA - R\$ 120.000,00) \times 0,10] + R\$ 120.000,00$, §3º O fator a ser aplicado na Natureza da Infração será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo I: a) Grupo 1 = 0,010 b) Grupo 2 = 0,015 c) Grupo 3 = 0,020 d) Grupo 4 = 0,025 §4º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa: a) vantagem não apurada ou não auferida = 1 b) vantagem apurada = 2

Há ainda a dosimetria pelas ATENUANTES x AGRAVANTES, vejamos:

Art. 38. A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas: I - Consideram-se circunstâncias atenuantes: a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; b) ser o infrator primário; c) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo. II - Consideram-se circunstâncias agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidadas ou não.

A empresa não manifestou, quedando-se inerte. Mas sem especificar seu faturamento, por analogia o cálculo anexo aplicou pela consulta ao site da RECEITA FEDERAL, pelo CNPJ: 05.519.401/0001-76. COSTA & NEPOMUCENO LTDA-GELA GUELA.

E assim, seu faturamento é de micro empresa. O número de empregados e o faturamento bruto anual são os critérios mais utilizados para definir o porte das empresas, será aferida a mesma, pela média do critério da Lei Microempreendedor Individual - Faturamento anual até R\$ 81 mil; Microempresa - Faturamento anual até R\$ 360 mil; Empresa de Pequeno Porte - Faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões. (Lei Complementar 123/2006). E Lei Complementar Nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Por essa regra, chegou-se aos valores do cálculo anexo. Sopesando as orientações da Portaria 001/2015 do PROCON-TO.

d) Infrações enquadradas no grupo IV:

1. Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 18, §6º, II);

2. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (art. 8º);

A materialidade resta comprovada pelos documentos de fls. 03/10, fotos e Termo de Depósito/INCINERAÇÃO. A sanção deve ser aplicada em caráter punitivo e pedagógico.

4. Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR PROCEDENTE a reclamação em relação ao fornecedor pelo CNPJ: 05.519.401/0001-76. COSTA & NEPOMUCENO LTDA-GELA GUELA. Declarando ao mesmo os efeitos da revelia, por analogia ao processo civil, em aplicação do artigo 15 do Código de Processo Civil.

ACATAR os fundamentos jurídicos do Parecer técnico nº: 1.937/2019, o qual faz parte integrante deste julgamento.

IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que a o objeto da presente demanda configura infração nos termos dos artigos: 6º; 4º, 18, 14, 31, Lei nº 8.137/90, Decreto Federal nº 2.181/97, em seu art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e Portaria Normativa nº 001/2015.

HOMOLOGAR o cálculo anexo, aplicando a multa sanção, ao fornecedor pelo CNPJ: 05.519.401/0001-76. COSTA & NEPOMUCENO LTDA-GELA GUELA, MICRO EMPRESA, nos termos das Agravantes (artigo 26 do Decreto nº 2181/97 e a própria PORTARIA NORMATIVA PROCON-TO), mas sopesando a primariedade, no caso ser PRIMÁRIA, e todas as demais aplicáveis, sopesando as regras, aplicando a MULTA NO VALOR DE R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais).

A multa fixada de R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais), deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), e deverá ser revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º Inciso XI da Lei Estadual 2.461/2011 por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619;

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218 1030.

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o PROCON/TO no endereço constante no cabeçalho/rodapé deste documento.

No prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste julgamento, poderá ser requerido o parcelamento, nos termos do artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015, o desconto de 30% ou apresentar recurso.

Se a parte autuada quiser, mesmo declarada a revelia em primeiro grau administrativo, poderá recorrer no prazo legal de dez dias, nos termos do artigo art. 15. Da decisão proferida pela Gerência Jurídica e do Contencioso caberá o pagamento da multa imposta ou recurso ao Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão, nos termos do art. 49, do Decreto nº 2.181/97. §1º O recurso será recebido no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares, da Portaria Normativa 001/2015, mesma regra legal do Decreto nº 2181/97.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação deste Julgamento, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 42 da Portaria Normativa nº 001/2015.

PROMOVER a inscrição dos dados do fornecedor no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, em consonância com a dicção do artigo 44, do mesmo Código.

Após o trânsito em julgado administrativo, o crédito deverá ser inscrito em dívida ativa do Estado do Tocantins.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA Nº 2.034/2019

PROCESSO Nº: F.A. 17.001.002.18.0022323
FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA-CNPJ 02.397.343/0006-71
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE PAD 4616 AI 24409 2018
ORIGEM: PROCON DE GURUPI-TO.
ASSUNTO: VENDA DE PRODUTOS VENCIDOS/AVARIADOS.
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº: 1.940/2019

1. RELATÓRIO:

Após análise do parecer técnico no 1.940/2019, com base no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando-se em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Portaria Normativa Coletiva nº 001/2015, da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, seguindo os preceitos legais e por entender que o fornecedor descumpriu as normas consumeristas, ACOLHO o Parecer Técnico supracitado em sua integralidade e consignam-se os termos da dosimetria da pena como sanção administrativa.

2. DA DECISÃO:

Confirmando o Parecer Técnico nº: 1.940/2019, identificada infração aos artigos: 4º, 18, 14, 31, Lei nº 8.137/90, Decreto Federal nº 2.181/97, em seu art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e Portaria Normativa nº 001/2015.

Ainda, há de se observar o que diz o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 57 que diz que:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Aplicando por isso os termos do artigo acima, é cediço que a multa não pode ser inferior a duzentas e superior a três milhões de vezes o valor da UFIR. Como parâmetro, em pesquisas realizadas em outros estados do Brasil, confirma-se que em casos como esses as multas vem sendo aplicadas de forma incisiva, respeitando a eficácia do caráter punitivo e pedagógico. E com esse contexto, a dosimetria respeita os ditames da norma vigente. A decisão proferida pelo órgão, é motivada pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto nº 2181/97.

A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO AAFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. - Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lazaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça, Data: 02/10/2008, Página: 144, Nº: 191, Ano: 2008).

Sobre as questões jurídicas apontadas. Há aplicação dos efeitos da revelia, pelos reflexos em decorrência da inércia da empresa em sequer prestar esclarecimentos, analogicamente, ao artigo 15 do Código de Processo Civil, e os próprios precedentes jurisprudenciais. E notificação sem resposta, dentro dos limites legais, artigo 42 do Decreto nº 2181/97.

Diz a Portaria Normativa 001/2015, a saber:

Art. 7º O autuado poderá impugnar o processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do auto de infração. I- A defesa deverá ser instruída com os fatos e fundamentos de direito que embasam a pretensão: a) a prova documental deverá acompanhar a defesa e o pedido para a juntada posterior importará na apresentação dos motivos da sua indisponibilidade na época. art. 8º As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de recebimento do protocolo do Procon-TO. art. 9º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, nos termos da Lei Federal nº 9.800/99. §1º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em Cartório, necessariamente, até cinco dias após o término do prazo legal, sendo que quem fizer uso do sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega. art. 10 A defesa apócrifa, ou seja, sem assinatura, em primeira instância administrativa, será oportunizado o prazo de cinco dias para regularização formal, sob pena de não ser admitida.

Ademais, as provas dos autos, não refutadas, confirmam O ATO x NEXO CAUSAL x DEVER SANCIONATÓRIO. Tem-se o que diz o Superior Tribunal de Justiça sobre a responsabilidade.

STJ. (...) A responsabilidade por defeitos no fornecimento de serviços está estatuída no art. 14 do Código de Defesa do Consumidor. Consta do *caput*: o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços (...). É OBJETIVA, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS, PORQUANTO INDEPENDENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA. A RESPONSABILIDADE, NESTES CASOS, SÓ É AFASTADA QUANDO NÃO SE FAZEM PRESENTES REQUISITOS: DANO EFETIVO E NEXO CAUSAL - JÁ QUE A CULPA RESTA EXCLUÍDA. Evidentemente, considerada a conduta da demandada, tem-se a presença dos requisitos caracterizadores da responsabilidade civil. (Brasília, 06 de agosto de 2012. Ministro SIDNEI BENETI, Relator. RESP. 1321193, DJE 17-08-2012. Superior Tribunal de Justiça). Grifamos.

O JUDICIÁRIO DO TOCANTINS, vem decidido:

TJ-TO - Agravo de Instrumento AI 50013384320138270000 (TJ-TO)

Jurisprudência•Data de publicação: 27/02/2013

EMENTA

AUTUAÇÃO E LAVRATURA DE MULTA EM SUPERMERCADO POR EXPOSIÇÃO À VENDA DE PRODUTOS VENCIDOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA IMPEDIR A INSCRIÇÃO DA EMPRESA NA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL - INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE QUALQUER ILEGALIDADE NA AUTUAÇÃO - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDO NA ORIGEM - AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A concessão de tutela antecipada depende de comprovação satisfatória das alegações de que houve irregularidades no processo administrativo que culminou com a autuação e lavratura de multa ao supermercado que foi surpreendido por fiscais da vigilância sanitária expondo à venda produtos com data de validade vencida. Ausente a prova que caracterize a verossimilhança das alegações, reputa-se correta a decisão do juízo singular que indeferiu o pedido formulado pela agravante que pretendia impedir a inscrição de seu nome na dívida ativa, em caso de não pagamento da multa lavrada pela vigilância sanitária

Processo: 00099487520198270000

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PROCON. AÇÃO FISCALIZATÓRIA. EXPOSIÇÃO À VENDA DE PRODUTOS VENCIDOS E IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS CAPAZES DE CAUSAR ANULAÇÃO. MULTA ADMINISTRATIVA EM VALOR DESPROPORCIONAL. REDUZIDA NO 1º GRAU. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPRÓVIDO. 1. Conforme corrente jurisprudencial pacificada, os órgãos de defesa do consumidor têm legitimidade, decorrente do Decreto nº 2.181/97, para aplicação de multa por infrações previstas no Código de Defesa do Consumidor. 2. Estando devidamente comprovada nos autos a ocorrência dos fatos que originaram os processos administrativos e, por conseguinte, as multas, nos quais foram observados os princípios do contraditório e ampla defesa, não há que se falar em análise do mérito administrativo pelo Judiciário, sob pena de interferência no princípio da separação dos poderes. 3. No que tange ao valor estipulado para a punição, arbitrado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), extrapola a razoabilidade e o bom senso, levando em consideração que em muito supera o montante do ilícito causado, qual seja, R\$ 486,78 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), bem como os parâmetros fixados no artigo 57 do CDC. 4. A decisão administrativa do PROCON restou devidamente motivada, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A multa fixada foi reduzida pelo magistrado a quo de forma correta, ao patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), readequando os valores para atender melhor o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, a sentença não merece reforma. 5. Recurso conhecido e improvido

Essa empresa possui inúmeros processos com o mesmo objeto, em consulta ao SINDEC. A exemplo: PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.16-0014699 (F.A. antiga 0216-014.699-8), PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.15-0044678 (F.A. antiga 02150446783), PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.15-0010228 (F.A. antiga 0215-010.228-5) PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.15-0009553 (F.A. antiga 0215-009.553-6). E outros.

Por isso, deve-se manter a sanção, até em caráter punitivo e pedagógico.

3. DA DOSIMETRIA DA MULTA

A dosimetria da multa é a aplicação das regras da Instrução Normativa nº 003/2008 (disponível na página: <https://procon.to.gov.br/legislacao/instrucao-normativa-003-2008-julgamento-processo-administrativo-individual/>), que estabelece a fixação do quantum das penas pecuniárias arbitradas aos infratores, dispõe em seu artigo 1º: Aos casos de RECLAMAÇÕES INDIVIDUAIS.

Mas aos casos de reclamações COLETIVAS, como a presente, segue o regramento da Portaria Normativa Nº 01/2015, de 02 de outubro de 2015.

Art. 33. Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação da presente Portaria Procon- TO, com fulcro no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, deverão ser atualizados com base no índice adotado pela Secretaria da Fazenda do estado do tocantins. Parágrafo único. A dosimetria da pena da multa considerará os critérios definidos pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, para fixação da pena base e, quando da prolação da decisão de 1º instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas no art. 38, incisos I e II, desta Portaria.

Art. 34. As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (I, II, III e IV) pelo critério constante do Anexo I. Parágrafo único: Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.078/90, aquelas relacionadas nos grupos III e IV do Anexo I da presente Portaria Normativa.

Art. 35. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações: I - vantagem não apurada ou não auferida, assim consideradas, respectivamente, as hipóteses em que não restar comprovada a obtenção de vantagem com a conduta infracional ou a infração, pelas próprias circunstâncias, não implicar na aferição desta e; II - vantagem apurada, assim considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática do ato infracional.

Os critérios para aferição das sanções, seguem na mesma Portaria:

Art. 36. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-TO. §1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-TO poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da citação do autuado, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal:

E quanto ao cálculo tem:

Art. 37. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula abaixo, a qual determinará a Pena Base: "Pe+(ReC.0,01).(NAT).(VAN)=PeNAbAsE" Onde: PE - definido pelo porte econômico da empresa; ReC - é o valor da receita bruta; NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza); VAN - refere-se à vantagem. §1º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber: a) Micro empresa = 220; b) Pequena empresa = 440; c) Médio Porte = 1000; d) Grande Porte = 5000. §2º O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado: ReC = [(VALOR DA ReCeltA - R\$ 120.000,00) x 0,10] + R\$ 120.000,00, §3º O fator a ser aplicado na Natureza da Infração será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo I: a) Grupo 1 = 0,010 b) Grupo 2 = 0,015 c) Grupo 3 = 0,020 d) Grupo 4 = 0,025 §4º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa: a) vantagem não apurada ou não auferida = 1 b) vantagem apurada = 2

Há ainda a dosimetria pelas ATENUANTES x AGRAVANTES, vejamos:

Art. 38. A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas: I - Consideram-se circunstâncias atenuantes: a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; b) ser o infrator primário; c) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo. II - Consideram-se circunstâncias agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdadas ou não.

A empresa não trouxe seu faturamento. Mesmo ciente das condições de dosimetria da pena. Em consulta a RECEITA FEDERAL, tem os rendimentos da empresa por dedução. Porte DEMAIS. Conceitualmente, diz que a nomenclatura DEMAIS utilizada em alguns CNPJs Significa que a empresa possui faturamento superior a expectativa de Receita Bruta Anual. Ou seja, ela faturou acima de uma EPP, as empresas com essa nomenclatura podem ser denominadas Empresas de médio ou Grande Porte. Para estas naturezas jurídicas, o porte pode ser "ME" ou "EPP". Para o restante das naturezas jurídicas, o porte deve ser "Demais".

E assim, seu faturamento é de médio porte ou até grande porte. O número de empregados e o faturamento bruto anual são os critérios mais utilizados para definir o porte das empresas, será aferida a mesma, pela média do critério da Lei Microempreendedor Individual - Faturamento anual até R\$ 81 mil; Microempresa -Faturamento anual até R\$ 360 mil; Empresa de Pequeno Porte - Faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões. (Lei Complementar 123/2006). E Lei Complementar Nº 139, de 10 de novembro DE 2011.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Por essa regra, chegou-se aos valores do cálculo anexo. Sopesando as orientações da Portaria 001/2015 do PROCON-TO.

d) Infrações enquadradas no grupo IV:

1. Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 18, §6º, II);

2. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (art. 8º);

A materialidade resta comprovada pelos documentos de fls. 06/07, fotos e Termo de Depósito/INCINERAÇÃO. A sanção deve ser aplicada em caráter punitivo e pedagógico.

4. Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR PROCEDENTE a reclamação em relação ao fornecedor QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA- CNPJ: 02.397.343/0006-71 conforme documentação nos autos, e consulta média do CNPJ junto a Receita.

ACATAR os fundamentos jurídicos do Parecer técnico nº: 1.940/2019, o qual faz parte integrante deste julgamento.

IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que a o objeto da presente demanda configura infração nos termos dos artigos: 6º; 4º, 18, 14, 31, Lei nº 8.137/90, Decreto Federal nº 2.181/97, em seu art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e Portaria Normativa nº 001/2015.

HOMOLOGAR o cálculo anexo, aplicando a multa sanção, ao fornecedor QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA-CNPJ: 02.397.343/0006-71, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, nos termos das Agravantes (artigo 26 do Decreto nº 2181/97 e a própria PORTARIA NORMATIVA PROCON-TO), sopesando as regras, aplicando a MULTA NO VALOR DE R\$ 73.740,00 (setenta e três mil, setecentos e quarenta centavos).

As agravantes, em especial a reincidência consta: A exemplo: PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.16-0014699 (F.A. antiga 0216-014.699-8). PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.15-0044678 (F.A. antiga 02150446783). PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.15-0010228 (F.A. antiga 0215-010.228-5) PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.15-0009553 (F.A. antiga 0215-009.553-6). E outros.

A multa fixada de R\$ 73.740,00 (setenta e três mil, setecentos e quarenta centavos), deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), e deverá ser revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º Inciso XI da Lei Estadual 2.461/2011 por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619;

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o PROCON/TO no endereço constante no cabeçalho/rodapé deste documento.

No prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste julgamento, poderá ser requerido o parcelamento, nos termos do artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015, o desconto de 30% ou apresentar recurso.

Se a parte autuada quiser, mesmo declarada a revelia em primeiro grau administrativo, poderá recorrer no prazo legal de dez dias, nos termos do artigo art. 15. Da decisão proferida pela Gerência Jurídica e do Contencioso caberá o pagamento da multa imposta ou recurso ao Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão, nos termos do art. 49, do Decreto nº 2.181/97. §1º O recurso será recebido no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares, da Portaria Normativa nº 001/2015, mesma regra legal do Decreto nº 2181/97.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação deste Julgamento, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 42 da Portaria Normativa nº 001/2015.

PROMOVER a inscrição dos dados do fornecedor no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, em consonância com a dicção do artigo 44, do mesmo Código.

Após o trânsito em julgado administrativo, o crédito deverá ser inscrito em dívida ativa do Estado do Tocantins.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 072, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Republicada para correção

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual de Itacajá, em Itacajá, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 125/2019, exarado no Processo nº 2018/27000/009523.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual de Itacajá, situado à Praça Francisco Colares nº 300, centro, em Itacajá, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

Onde se lê:

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual de Itacajá, em Itacajá, neste Estado.

Leia-se:

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual de Itacajá, em Itacajá, neste Estado.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico e CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano de 2018, ofertados pela Escola Pingo de Gente, em Palmas, nesta Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE-TO nº 030/2017 e 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 169, de 25 de setembro de 2019, exarado no Processo nº 2019/27000/016809.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pela Escola Pingo de Gente, localizada na Quadra 502 Norte, AV. NS 02, Conj. 02, Rua 4B, Lote 13, em Palmas, nesta Capital.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano de 2018, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de 2018, ofertado pela Escola Pingo de Gente, em Palmas, nesta Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE-TO nº 030/2017 e 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 170, de 25 de setembro de 2019, exarado no Processo nº 2019/27000/015814.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de 2018, ofertado pela Escola Pingo de Gente, localizada na Quadra 502 Norte, AV. NS 02, Conj. 02, Rua 4B, Lote 13, em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2018, ofertado pela Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, em Taipas do Tocantins - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 177/2019, exarado no Processo nº 2018/27000/008257.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2018, ofertado pela Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, situada à Rua 13 de Maio, s/nº, em Taipas do Tocantins - TO; conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DECONVITE Nº 7/2019
REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Diretoria de Licitações, torna público que fará REPETIR na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, o Convite nº 7/2019, tipo menor preço global. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a reforma dos blocos de sala de aula banheiros, incluso reforma das coberturas e construção de alamedado da Escola Estadual Indígena Wahuri - Aldeia Cachoeirinha - Formoso do Araguaia - TO, com área de intervenção de 82.79 m², em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, com sessão de abertura dos envelopes agendada para o dia 18 de novembro de 2019, às 09h00min - horário local. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2018/27000/004347.

O Edital Poderá ser examinado ou retirado nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço acima mencionado, no horário de expediente. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3218-6188/1486 ou através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2019.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA GRAVADORA DE MESA mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 07/11/2019, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Palmas, 04 de novembro 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA

Superintendente de Compras e Central de Licitações

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP
CNPJ: 03.444.658/0001-80

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	1000	UNID	Saco para provas pré-impreso, 12,7 cm x 8 cm x 25 cm. Fabricado em papel Kraft 180 g.	1,98	1.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.980,00

Empresa: C. F. DA SILVA - ME.
CNPJ: 04.853.505/0001-50

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	1000	UNID	Saco para provas pré-impreso, 17,8 cm x 11,4 cm x 35 cm. Fabricado em papel Kraft 180 g.	1,77	1.770,00
11	1000	UNID	Saco para provas pré-impreso, 20,3 cm x 12,7 cm x 45,7 cm. Fabricado em papel Kraft 180 g.	2,15	2.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.920,00

Empresa: FABRIL GRÁFICA E MALHARIA LTDA - ME
CNPJ: 26.289.993/0001-57

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	400.000	FOLHA	Prontuários civis em papel cartão na cor branca, gramatura mínima de 180 g/m ² , dimensões de 210 x 130 mm impressão em preto. Impressão Frente e Verso.	0,04	16.000,00
02	6.000	FOLHA	Suporte secundário confeccionado em papel cartão 180 g/m ² sendo uma de suas faces recoberta por uma película plástica transparente na cor branca e a outra face contendo impressão de caracteres na cor preta. Dimensões do cartão 110 x 80 mm. Impressão somente na face não revestida pela película.	0,07	420,00
03	2.000	FOLHA	Suporte secundário confeccionado em papel cartão 180 g/m ² sendo uma de suas faces recoberta por uma película plástica transparente na cor preta e a outra face contendo impressão de caracteres na cor preta. Dimensões do cartão 110 x 80 mm. Impressão somente na face não revestida pela película.	0,12	240,00
04	3.000	FOLHA	Suporte para palmar da mão direita para coleta de impressões digitais. Confeccionado em papel cartão 180 g/m ² na cor branca sendo que ambas as faces contêm impressão de caracteres na cor preta. Dimensões do cartão 210 x 150 mm. Impressão Frente e Verso.	0,13	390,00
05	3.000	FOLHA	Suporte para palmar da mão esquerda para coleta de impressões digitais. Confeccionado em papel cartão 180 g/m ² na cor branca sendo que ambas as faces contêm impressão de caracteres na cor preta. Dimensões do cartão 210 x 150 mm. Impressão Frente e Verso.	0,13	390,00
06	50	TALÃO	Individual Datiloscópica masculina para coleta de impressões digitais. Confeccionado em papel sulfite na cor branca sendo que ambas as faces contêm impressões de caracteres na cor preta. Dimensões do impresso de 210 x 82 mm. Impressão Frente/Verso. Talão com 100 folhas.	3,64	182,00
07	50	TALÃO	Individual Datiloscópica feminina para coleta de impressões digitais. Confeccionado em papel sulfite na cor branca sendo que ambas as faces contêm impressões de caracteres na cor vermelha. Dimensões do impresso de 210 x 82 mm. Impressão Frente/Verso. Talão com 100 folhas.	5,79	289,50
VALOR TOTAL					R\$ 17.911,50

VALOR GLOBAL: R\$ 23.811,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Instituto de Identificação, Quadra 202 Norte, Avenida NS 02, Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas - Tocantins, conforme demanda, em horário de funcionamento da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins.

b) A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto nº 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Palmas - TO, 22 de Outubro de 2019.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário

Empresas:

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP

C. F. DA SILVA - ME

FABRIL GRÁFICA E MALHARIA LTDA - ME

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº 02/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e em conformidade com o Ato Nº 1.476 - NM, de 21 de maio de 2019, autoriza a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO a reiniciar os serviços de execução do Termo de Colaboração SEMARH nº 01/2017, referente ao Projeto de Monitoramento de Qualidade de Água Bruta e Efluentes, objeto do Processo Administrativo nº 2016/39000/00100.

Os prazos contratuais voltarão a ser contados a partir do dia 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 620/2019/SES/GASEC, DE 11/10/2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

Considerando que o servidor encontrava-se afastado para Licença para Tratamento de Saúde, nos anos de 2017 e 2018, e em consonância com a Legislação Estadual, a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 117, inc. III, alínea "A" que acolhe a licença para tratamento da própria saúde para todos os efeitos como efetivo exercício, resolve:

Art. 1º ATRIBUIR nota, da Avaliação Periódica de Desempenho referente aos interstícios de 2017 e 2018, do servidor do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
389.358.646-68	496112-1	AFONSO OLIVEIRA DA CUNHA	89,75	2017
389.358.646-68	496112-1	AFONSO OLIVEIRA DA CUNHA	89,75	2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 1047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o OFÍCIO Nº 133/2019, 3ª DRPC, de 1º de outubro de 2019, assinado pelo Delegado Regional de Polícia Civil da 3ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR ANTONIO LUIZ SARAIVA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Colinas do Tocantins, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o Ofício nº 150/2019, de 27 de setembro de 2019, assinado pelo Delegado Regional de Polícia Civil DA 4ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR ABEL SILVA NETO, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guaraí, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1049, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 09 de outubro de 2019, assinada pelo Delegado de Polícia Civil Titular da 6ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR ANDRE MIRANDA MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis/8ª DEAMV - Porto Nacional, com efeito retroativo a 29/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 1º de outubro de 2019, assinada pelo Delegado Regional de Polícia Civil Titular da 7ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR ADHEMAR RIBEIRO LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Gurupi, com efeito retroativo a 30/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o OFÍCIO Nº 271/2019/DPC/DGPC/SSP, de 1º de outubro de 2019, assinado pela Diretoria de Polícia da Capital;

RESOLVE:

LOTAR ADILSON SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Diretoria de Polícia da Capital, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1052, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 03 de outubro de 2019, assinada pelo Delegado de Polícia Civil Titular da 5ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR CARLOS MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paraíso do Tocantins, com efeito retroativo a 03/10/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1053, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 27 de setembro de 2019, assinada pelo Delegado de Polícia Civil Titular da 5ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR DEUSUITE DOS SANTOS BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paraíso do Tocantins, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o OFICIO Nº 271/2019/DPC/DGPC/SSP, de 1º de outubro de 2019, assinado pela Diretoria de Polícia da Capital;

RESOLVE:

LOTAR EDILSON SARAIVA BRUNES, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Diretoria de Polícia da Capital, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 1º de outubro de 2019, assinada pelo Delegado Regional de Polícia Civil Titular da 7ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR ELTON LACERDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Gurupi, com efeito retroativo a 30/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1056, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o Ofício nº 871/2019/2ª DRPC - Araguaína/TO, de 30 de setembro de 2019, assinada pelo Delegado Regional de Polícia Civil Titular da 2ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR ERNI FARIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaína, com efeito retroativo a 30/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1057, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 09 de outubro de 2019, assinada pelo Delegado de Polícia Civil Titular da 6ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR FABRICIO RAFAEL LOPES CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis/8ª DEAMV - Porto Nacional, com efeito retroativo a 29/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 09 de outubro de 2019, assinada pelo Delegado Regional da 8ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR FAGNER SOUSA AIRES, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Dianópolis, com efeito retroativo a 09/10/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1059, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o Ofício nº 165/2019, de 09 de outubro de 2019, assinada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da 4ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR FERNANDO MENDES DE MORAIS, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guaraí, com efeito retroativo a 09/10/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1060, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 07 de outubro de 2019, assinada pela Gerente de Geral de Administração;

RESOLVE:

LOTAR HIGOR PARENTE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Gerência de Geral de Administração, com efeito retroativo a 02/10/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1061, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 30 de setembro de 2019, assinada pelo Delegado de Polícia Chefe da DEMAG;

RESOLVE:

LOTAR JAENY ALVES MACEDO, ocupante do cargo de Analista II, na Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários/DEMAG - Palmas, com efeito retroativo a 30/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1062, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o Ofício nº 150/2019, de 27 de setembro de 2019, assinado pelo Delegado Regional de Polícia Civil da 4ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR JAILSON LOPES SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guaraí, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1063, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o OFICIO Nº 133/2019 - 3ª DRPC, de 1º de outubro de 2019, assinado pelo Delegado Regional de Polícia Civil da 3ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR JANIO QUADROS GOMES DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Colinas do Tocantins, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1064, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 17 de outubro de 2019, assinada pela Secretária-Geral;

RESOLVE:

LOTAR JENE ELLEN FRANCISCA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Especializado I, no Gabinete do Secretário, com efeito retroativo a 15/10/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1065, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 1º de outubro de 2019, assinada pela Gerente de Geral de Administração;

RESOLVE:

LOTAR LUIS FERNANDO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Gerência de Geral de Administração, com efeito retroativo a 30/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1066, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFICIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o OFÍCIO Nº 271/2019/DPC/DGPC/SSP, de 1º de outubro de 2019, assinado pela Diretoria de Polícia da Capital;

RESOLVE:

LOTAR MAURO RODRIGUES GUIMARAES, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Diretoria de Polícia da Capital, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1067, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 1º de outubro de 2019, assinada pela Gerente de Geral de Administração;

RESOLVE:

LOTAR MARCOS AURELIO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Gerência de Geral de Administração, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1068, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 27 de setembro de 2019, assinada pelo Delegado Regional da 8ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR MISSIAS RODRIGUES DE FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Dianópolis, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1069, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 27 de setembro de 2019, assinada pelo Delegado Regional da 8ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR OTACILIO AGUIAR DIAS CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Dianópolis, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1070, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 1º de outubro de 2019, assinada pela Gerente de Geral de Administração;

RESOLVE:

LOTAR RAFAEL LIMA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Gerência de Geral de Administração, com efeito retroativo a 30/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1071, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, devidamente assinada pela Gerente de Gestão de Obras;

RESOLVE:

LOTAR SAMUEL VIEIRA BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Gerência de Gestão de Obras, com efeito retroativo a 30/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1072, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 09 de outubro de 2019, assinada pelo Delegado de Polícia Civil Titular da 6ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR TAWANN FELIPE ALENCAR SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis/8ª DEAMV - Porto Nacional, com efeito retroativo a 29/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1073, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando o Ofício nº 150/2019, de 27 de setembro de 2019, assinado pelo Delegado Regional de Polícia Civil da 4ª DRPC;

RESOLVE:

LOTAR WESLEY ROGER DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar I, na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guaraí, com efeito retroativo a 27/09/2019.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1076, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1623/2019, DE 17 de setembro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por meio do Contrato Temporário para esta Secretaria;

Considerando a Declaração de Exercício, de 17 de outubro de 2019, assinada pela Diretora de Polícia da Capital;

RESOLVE:

LOTAR JACONIAS MATEUS AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar I, na Diretoria de Polícia da Capital, com efeito retroativo a 16/10/2019.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

ORDEM DE SERVIÇO

O Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 42 da Constituição Estadual, AUTORIZA a empresa MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME, a dar início à Execução dos serviços referente à construção de 01 (um) Posto de Transformação de 112,50 KVA com Mureta de Medição no prédio sede da Escola Superior de Polícia Civil, no Município de Palmas-TO, na conformidade do contrato nº 026/2019, no prazo improrrogável de 15 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

Recebido por: Andréia Thais Costa Martin
Representante/Contratada

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº 2019 41000 000377
Contrato nº 041/2019
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS.
CNPJ: 38.132.932/0002-41
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte (patronal) no município de Palmas - TO, através de sistema de bilhetagem eletrônico tipo crédito *on-line* para os servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Valor total: R\$ 104.673,91 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)
Dotação Orçamentária: 41010.08.122.1100.2202
Natureza de Despesa: 33.90.39.
Fonte de recurso: 0100666666 e 0100777777.
Data da assinatura: 31/10/2019.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante
José Antônio dos Santos Junior - Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Nuzivanira Carvalho dos Santos.
Nº funcional: 11638338

ADAPEC**PORTARIA Nº 344, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 4º, da Lei 1.027, de 10 de dezembro de 1998;

Considerando que a ADAPEC/TO deve ter maior controle das informações repassadas a sociedade;

Considerando que é dever da ADAPEC/TO manter o controle de informações da Agência de modo a não permitir fraudes ou adulterações documentais;

Considerando que todo e qualquer documento emitido pela ADAPEC/TO poderá ser verificado sua autenticidade através da internet, sem necessidade de procurar uma das unidades da Agência.

RESOLVE:

Art. 1º Todo e qualquer documento oficial emitido pelas delegacias regionais, supervisores técnicos, barreiras fixas, barreiras volantes, unidades locais e seccionais em nome do órgão, com anuência do servidor emitente, como é o caso de informações solicitadas e repassadas, a produtores, bancos públicos, privados e cooperativas de crédito e outras. As referidas informações deverão constar a assinatura eletrônica do emissor e número, ambos fornecidos pelo Sistema de Gerenciamento de Documentos - SGD.

Parágrafo único: ficam as delegacias regionais de serviços da Adapec responsáveis por orientar seus servidores quanto à utilização do SGD e providenciar ou orientá-los acerca da senha para utilização do sistema.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - Assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por servidor identificado através de login e senha de modo inequívoco com vistas a firmar a veracidade.

II - Autenticação: declaração de autenticidade de um documento arquivístico, feita por meio de elemento de verificação inserido no próprio documento;

III - Sistema de Gestão de Documentos- SGD: Sistema de Gestão de Documentos oficiais, processos eletrônicos, arquivos e outros, no âmbito do governo do Estado do Tocantins;

IV - usuário externo: qualquer pessoa natural ou jurídica que poderá acessar o SGD para verificação de assinatura eletrônica e documento original.

Art. 3º A consulta de documentos ocorrerá a qualquer momento e sem formalidades, mediante pesquisa pública disponível no portal do SGD na internet.

Art. 4º O SGD estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade por motivo técnico ou em razão de manutenção programada.

Art. 5º O site disponível para inserção e acompanhamento de tramitação de documentos oficiais é o: www.sgd.to.gov.br.

Art. 6º ADAPEC não reconhecerá os documentos não inseridos no SGD que seja possível a consulta pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA RAMAOS
Vice Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 30/2017
PROCESSO: Nº 2017.34430.000037
LOCATÁRIA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: BARBARA CAROLINE CERQUEIRA FALCÃO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 708,68 (setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 8.504,16 (oito mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 01/12/2019 até 30/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
BARBARA CAROLINE CERQUEIRA FALCÃO - Proprietária do imóvel urbano.

TERRATINS

PORTARIA TERRATINS Nº 220/2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Fernanda Savia Moreira Brito de Oliveira, matrícula funcional nº 94, e Viviane de Campos Coli Shibata, matrícula funcional nº 86, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 062/2019, vinculado ao processo nº 029918/2019, firmado com VALADARES IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 15.573.016/001-60.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 01 dias do mês de novembro de 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TERRATINS Nº 222/2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Fernanda Savia Moreira Brito de Oliveira, matrícula funcional nº 94, e Ângela Cristina Leão da Silva, matrícula funcional nº 86 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 030/2019, vinculado ao processo nº 029918/2019, firmado com CARLOS HENRIQUE SILVA, CPF: 024.901.131-00

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 01 dias do mês de novembro de 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TERRATINS Nº 221/2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 61 do Estatuto Social que rege a Sociedade, ao disposto no do art. 30 *caput*, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 105 *caput* do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e ao disposto na Lei Estadual 2980/2015;

I - Considerando a necessidade de ampliar a competitividade nas licitações para alienação de imóveis.

II - Considerando que a intermediação de venda através de corretores e imobiliárias amplia a competitividade.

III - Considerando a inviabilidade de competição haja vista a necessidade de contratação do maior número de profissionais do ramo imobiliário;

IV - Considerando ainda o parecer da Assessoria jurídica acostado às folhas 138 a 139 dos autos do processo administrativo nº 29918/2019, indicando a legalidade dos procedimentos adotados;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do artigo 30, *caput* da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, combinado com o art. 105 *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, referente à contratação da pessoa jurídica VALADARES IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.573.016/001-60, à taxa de 3% (três por cento) sobre o valor do imóvel vendido.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 01 dias do mês de novembro de 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor - Presidente

PORTARIA TERRATINS Nº 223/2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 61 do Estatuto Social que rege a Sociedade, ao disposto no do art. 30 *caput*, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 105 *caput* do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e ao disposto na Lei Estadual 2980/2015;

I - Considerando a necessidade de ampliar a competitividade nas licitações para alienação de imóveis.

II - Considerando que a intermediação de venda através de corretores e imobiliárias amplia a competitividade.

III - Considerando a inviabilidade de competição haja vista a necessidade de contratação do maior número de profissionais do ramo imobiliário;

NATURATINS**EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA**

DATA CADASTRO: 25/07/2019.
 VENCIMENTO: 25/07/2022.
 PROCESSO Nº: 686-2019-M.
 LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 3799-2019.
 REQUERIMENTO: 749-2019.
 MUNICÍPIO: ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
 COORDENADAS: Latitude: 11°18'33,26" Longitude: 48°56'30,02".
 OBJETIVO: Este ato autoriza a operação da atividade de posto de combustível em 150m³ de tanque de armazenamento, no município de Aliança do Tocantins.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: Conforme nota técnica nº 625-2019, despacho nº 475-2019, considerando o descumprimento da condicionante elencada na licença de operação nº 3799-2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA

DATA CADASTRO: 22/05/2015.
 VENCIMENTO: 22/05/2018.
 PROCESSO Nº: 1155-2008
 LICENÇA PRÉVIA Nº: 1662-2015.
 REQUERIMENTO: 7706-2014.
 MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS - TO.
 COORDENADAS: Latitude: 11°32'31,55" Longitude: 46°59'21,16".
 OBJETIVO: Este ato atesta a viabilidade ambiental da atividade de geração de energia através da pequena central hidrelétrica Manuel Alves na zona rural do município de Dianópolis - TO.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: Conforme despacho nº 581-2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA

DATA CADASTRO: 22/05/2015
 VENCIMENTO: 22/05/2020.
 PROCESSO Nº: 1155-2008.
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 1663-2015.
 REQUERIMENTO: 7706-2014.
 MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS - TO.
 COORDENADAS: Latitude: 11°32'31,55" Longitude: 46°59'21,16".
 OBJETIVO: Este ato autoriza a instalação da atividade de geração de energia através da pequena central hidrelétrica Manuel Alves na zona rural do município de Dianópolis - TO.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: Conforme esclarecimentos contidos no despacho nº 581-2019.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 27/03/2019
 VENCIMENTO: 24/07/2019.
 PROCESSO Nº: 3891-2018-M.
 LICENÇA Nº: 1204-2019.
 REQUERIMENTO: 1204-2019.
 MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO.
 COORDENADAS: Latitude: 9°3'48,88" Longitude: 48°9'56,00".
 OBJETIVO: OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM 461,7222HA DE ÁREA DE PASTAGEM CULTIVADA, SISTEMA EXTENSIVO, COM 2UA/HA, NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: PELO NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ELENCADAS NA REFERIDA LICENÇA NO PRAZO ESTABELECIDO.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/01/2019.
 VENCIMENTO: 23/07/2019.
 PROCESSO Nº: 3253-2018-M.
 LICENÇA Nº: 406-2019.
 REQUERIMENTO: 4585-2018.
 MUNICÍPIO: ABREULÂNDIA-TO.
 COORDENADAS: Latitude: 9°38'11,04" Longitude: 48°59'34,33".
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM UMA ÁREA DE 238,0070 HA NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA 3N, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: PELO NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ELENCADAS NA REFERIDA LICENÇA NO PRAZO ESTABELECIDO.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 11/04/2019
 VENCIMENTO: 11/08/2019.
 PROCESSO Nº: 641-2019-M.
 LICENÇA Nº: 1466-2019.
 REQUERIMENTO: 707-2019.
 MUNICÍPIO: GOIANORTE.
 COORDENADAS: Latitude: 9°59'56,28" Longitude: 47°58'40,81".
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 105,9152HÁ NO MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TO. OBS: LICENÇA REIMPRESSA PARA INSERÇÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL DE Nº M-1.750, LICENÇA ORIGINALMENTE IMPRESSA EM 11/04/2019.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: PELO NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ELENCADAS NA REFERIDA LICENÇA NO PRAZO ESTABELECIDO.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 29/01/2019.
 VENCIMENTO: 28/05/2019.
 PROCESSO Nº: 1936-2018-M.
 LICENÇA Nº: 452-2019.
 REQUERIMENTO: 2874-2018.
 MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO.
 COORDENADAS: Latitude: 11°33'45,33" Longitude: 46°15'7,13".
 OBJETIVO: LO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 333,9088HA, NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: PELO NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ELENCADAS NA REFERIDA LICENÇA NO PRAZO ESTABELECIDO.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 23/01/2019.
 VENCIMENTO: 24/03/2019.
 PROCESSO Nº: 1489-2012.
 LICENÇA Nº: 355-2019.
 REQUERIMENTO: 4774-2018.
 MUNICÍPIO: PALMAS-TO.
 COORDENADAS: Latitude: 11°33'57,00" Longitude: 47°9'53,90".
 OBJETIVO: ESTE ATO ADMINISTRATIVO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB (ID: TOAMS02), INSTALADA EM UMA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALMAS-TO, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA N-8, QUADRA 3 B, LOTE 13, S/N, BAIRRO SETOR NORTE.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: PELO NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ELENCADAS NA REFERIDA LICENÇA NO PRAZO ESTABELECIDO.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/04/2019.
 VENCIMENTO: 02/08/2019.
 PROCESSO Nº: 2824-2018-M.
 LICENÇA Nº: 1289-2019.
 REQUERIMENTO: 4019-2018.
 MUNICÍPIO: TUPIRAMA-TO.
 COORDENADAS: Latitude: 8°50'29,70" Longitude: 48°11'24,83".
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 46,4864HA PARA PLANTACÃO DE SOJA, MILHO E SORGO, NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA - TO.
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: PELO NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ELENCADAS NA REFERIDA LICENÇA NO PRAZO ESTABELECIDO.

RURALTINS

PORTARIA Nº 246/2019/GABPRES

Republicada para correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.539 - NM, de 04 de junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, de 04 de junho de 2019, com fulcro no art. 20, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com o artigo 10, do Decreto Estadual nº 5.890/2018, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores deste Instituto, com a finalidade de julgar os recursos interposto pelos servidores através do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho (SAPED), conforme disposto no artigo 20, da Lei nº 1818/2007 e com o artigo 10, incisos I, II e §único do Decreto Estadual nº 5.890/2018, de 18 de dezembro de 2018, publicado DOE nº 5.260.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Recursos da Avaliação Periódica Especial de Desempenho - APED, por tempo indeterminado os servidores abaixo indicados, seguidos de seus respectivos suplentes, que os substituirão em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

I. Rucileia Alves de Araujo Sales, Responsável pelo Recursos Humanos, nº funcional: 1205030/6 e CPF: 729.064.561-87 - Presidente;
Ana Paula Duarte de Sousa, Assessor Comissionado, nº funcional: 11584319/2 e CPF: 010.304-991-60 - Suplente do Presidente;

II. Willamy Francisco Pereira, Assistente Administrativo/Gerente Geral de Administração, nº funcional: 576703/2 e CPF: 467.275.661-00 - Membro;
Rafaela Madeira de Mello Ale, Técnico em Contabilidade, nº funcional: 166422/1 e CPF: 082.936.307-60 - Suplente;

III. Kin Carlos Gomes, Extensionista Rural, nº funcional: 1067540/1 e CPF: 961.092.201-59 - Membro.
Edmilson Rodrigues de Sousa: Extensionista Rural, nº funcional: 538143/8 e CPF: 431.550.491-20 - Membro.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que já lhe foram atribuídas nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palmas/TO 23 de outubro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

PORTARIA Nº 276/2019-GABPRES

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 22 de outubro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 276/2019-GABPRES, de 22 de outubro de 2019.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
014.378.901-56	11536080-1	Fabiana De Barros Carvalho	150
781.294.271-68	11571497-1	Marcos Geovani Martins Da Silva	144

PORTARIA Nº 283/2019 - GABPRES.

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 24 de outubro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente do Ruraltins

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 283/2019-GABPRES, de 24 de outubro de 2019.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Número da Etapa	Nota
016.411.391-61	11567988-1	KEISY MUNIK ALVES COSTA	3	148

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 2019/34490/000378

CONCEDENTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS.

CONVENENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a formalização das condições básicas para a realização do Programa de Estágio Supervisionado, para acadêmicos, devidamente matriculados na Universidade Estadual do Estado do Tocantins - UNITINS, visando à concessão de vagas para cursos com atividades afins às deste Instituto.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pelas partes, sem qualquer justificativa ou ônus, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

CONCEDENTE - Thiago Pereira Dourado.

CONVENENTE: Universidade Estadual do Estado do Tocantins - UNITINS.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 142/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Outorga poderes para decisão singular.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 42, §1º da Lei nº 8.934/94, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis, combinado com o art. 25, IX, do Decreto regulamentar nº 1800/96.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência para proferir despachos em processos de decisão singular protocolados na JUCETINS aos seguintes vogais:

Titular

Anderson Luiz Justino Martins;
Artur Borges de Seixas
Carlos Antônio de Souza;
Francisca Margarida de Assis;
Graziela Tavares de Souza Reis;
Henrique Lázaro Lopes Cardoso;
Maria José Andrade Leão de Oliveira;

Osmar Defante;
 Ronnayb Lima de Sousa;
 Roberto Ribeiro de Lima;
 Rosângela Rosa De Oliveira Pinheiro;
 Rosilene Sudré da Silva;
 Viviane Gomes Ribeiro;
 Tiago Arruda Ferreira;

Suplente

Alan Barros Bitar;
 Aristides Sambaíba José de Souza Neto;
 Alzira Correia Ribeiro;
 Francisco de Assis Filho;
 Franco Lima Gomes;
 Gabriella Araújo Barros.
 Gilenes Ferreira de Moraes;
 Heverton Padilha Cezar;
 Iranilson Ferreira Mota;
 Iury Taverny de Castro;
 Jaciones Pinto de Oliveira;
 Josafá Machado Pereira;
 Mariana Sampaio de Almeida Fernandes Pontes;
 Rubens Pereira da Luz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
 Presidente

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 06/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS TURMAS E DO PLENÁRIO DE VOGAIS DA JUCETINS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, artigo 21, conforme deliberação aprovada por maioria de seus membros em sessão plenária do dia 1º de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exercerão suas atribuições na JUCETINS 5 (cinco) Turmas de Vogais, sendo o Plenário integrado por todos os Vogais componentes das Turmas, pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da JUCETINS.

Art. 2º As sessões das Turmas de Vogais serão realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 14h00min às 18h00min, na sede da JUCETINS.

Art. 3º O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, a partir das 10h00min, na sede da JUCETINS.

Art. 4º As sessões ordinárias do Plenário e das Turmas efetuar-se-ão com a periodicidade na forma indicada no Anexo Único, e as extraordinárias, sempre justificadas, por convocação do Presidente ou de dois terços dos seus membros.

Art. 5º Qualquer que seja o número de sessões do Plenário ou das Turmas realizadas, o pagamento de jeton, não poderá ultrapassar o número limite de 12 (doze) por turma no mês.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Plenária nº 003/2019, de 27 de março de 2019.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
 Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 06/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS TURMAS E DO PLENÁRIO DE VOGAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

1ª TURMA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
07	04	11	01	10	05	10	02	06	11	04	02
14	11	25	12	24	17	22	14	18	23	11	09
21	18		26		28		26	30		18	16
28	25									25	23

2ª TURMA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
08	05	12	03	13	07	01	05	09	02	05	03
15	12	26	15	27	19	12	16	20	14	12	10
22	19		29			24	28		25	19	17
29	26									26	

3ª TURMA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
02	06	06	05	03	10	03	07	11	04	06	04
09	13	13	17	15	21	15	19	23	16	13	11
16	20	20		29		26	30		30	20	18
23	27	27								27	
30											

4ª TURMA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
03	07	07	08	06	12	05	09	02	07	01	05
10	14	14	22	17	24	17	21	13	18	07	12
17	21	21		31		29		25		14	19
24	28	28								21	26
31										28	

5ª TURMA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
04	01	01	10	08	03	08	12	04	09	08	06
11	08	08	24	22	14	19	23	16	21	22	13
18	15	15			26	31		27		29	20
25	22	22									27
		29									

PLENÁRIO											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
25	22	28	25	30	27	25	29	26	31	22	20

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 286/2019/GABREITOR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, e pelo Ato nº 17 - NM, de 03 de janeiro de 2019, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDEMIR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula: 900010, para exercer a atribuição de fiscal do Contrato Prestação de Serviços de Registro de Diplomas, celebrado entre esta Instituição e a Faculdade de Guarai - FAG, CNPJ sob o nº 05.682.453/0002-40, cujo objeto é a execução, por parte da Unitins, do registro dos diplomas expedidos pela FAG referentes aos seus cursos superiores, conforme o Processo Administrativo nº 2019/20321/001056.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados, e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

VI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VII - manter sob sua guarda e responsabilidade autos que lhe forem designados, zelando pela integridade física, manutenção e atualização dos dados e documentos, sob pena de eventual responsabilização administrativa, sujeita ao devido processo legal.

Art. 3º Designar como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor Victor Hugo da Silva Leite, matrícula: 810127, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 08 de outubro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 287/2019/GABREITOR,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, e pelo Ato nº 17-NM, de 03 de janeiro de 2019, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDEMIR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula: 900010, para exercer a atribuição de fiscal do Contrato Prestação de Serviços de Registro de Diplomas nº 001/2019, celebrado entre esta Instituição e a UNIÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO TOCANTINS - UNEST, CNPJ sob o nº 04.952.766/0001-27, cujo objeto é a execução, por parte da Unitins, do registro dos diplomas expedidos pela UNEST referentes aos seus cursos superiores, conforme o Processo Administrativo nº 2019/20321/001207.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados, e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

VI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VII - manter sob sua guarda e responsabilidade autos que lhe forem designados, zelando pela integridade física, manutenção e atualização dos dados e documentos, sob pena de eventual responsabilização administrativa, sujeita ao devido processo legal.

Art. 3º Designar como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor Victor Hugo da Silva Leite, matrícula: 810127, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 08 de outubro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2014/20321/001603
Termo Aditivo nº 08
Contrato nº 041/2014
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto: Prorrogação de vigência, para 02 (dois) meses, do Contrato nº 041/2014
Amparo Legal: art. 57, §4º da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 31 de outubro de 2019
Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019
Contratante: Augusto de Rezende Campos
Contratado: Léo Araújo da Silva

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Republicado para correção**

Processo Administrativo nº 2018/20321/000594
Termo Aditivo: 01
Contrato nº 010/2019
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Contratada: Rodtec Equipamentos de Informática Eireli-ME.
CNPJ: 09.626.863/0001-43
Objeto: Acréscimo no valor de R\$ 14.995,00 (catorze mil e novecentos e noventa e cinco reais) ao Contrato nº 010/2019.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º inciso IV.
Valor Global: R\$ 83.972,00 (oitenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais)
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2019
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data da sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Contratante: Augusto de Rezende Campos
Contratado: Rodrigo Pereira de Souza

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção
Processo Administrativo nº 2019/20321/001195
Contrato nº 024/2019
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Contratada: MC Prestações de Serviços de Limpezas Eireli
CNPJ: 26.585.402/0001-99
Objeto: Contratação de Empresa especializada em manutenção de grupo geradores.
Amparo Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Valor Global: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2019
Vigência: 17/10/2019 a 16/04/2020
Contratante: Augusto de Rezende Campos
Contratado: Mariana de Alencar e Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, DE VÍDEO E ACESSÓRIOS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “Órgão Participante Inicializador” aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/11/2019, às 18h.

Palmas-TO, 04 de novembro de 2019.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 266, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, no art. 41 da Constituição Federal *c/c caput* do art. 21, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como na Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que os Servidores nominados adiante preencheram as condições para adquirir estabilidade no serviço público, em virtude do atendimento aos requisitos necessários e às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação Especial de Desempenho a que foram subordinados e deliberação final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED (eventos 397182 e 397217),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório dos Servidores adiante relacionados e DECLARÁ-LOS ESTÁVEIS no serviço público estadual, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir da respectiva data:

MAT	NOME	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE ESTABILIZAÇÃO
908478-9	CAROLINNE NEGREIROS DE ARAÚJO	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	24/10/2016	24/10/2019
908477-0	DORIANO RÔMULO MACHADO VIEIRA	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA	06/10/2016	06/10/2019
908480-0	LUCAS FERREIRA CUNHA	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA	24/10/2016	24/10/2019
908475-4	SUYANNE MOURA MARTINS TAVARES	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	03/10/2016	03/10/2019

Art. 2º Autorizar a concessão dos efeitos previstos no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual nº 2.252/09, nos termos do art. 9º da referida Lei.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da estabilidade de cada servidor.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.296, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, *c/c* art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
052/2019	19.0.000002074-8	João Paulo Resende Filho, Matrícula nº 9082093	Luiz Felipe Azevedo Dias, Matrícula nº 8864586	Aquisições de Solução de Infraestrutura Convergente para Datacenter - Hiperconvergência, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2019/0671 decorrente do Pregão Eletrônico nº 2018/0015 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Contrato. Ref.: Pregão Eletrônico nº 2018/0015, Ata de Registro de Preços nº 2019/0671. Contratada: Hiperconvergência Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda.

Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art. 4º, II do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019.

FABIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 18/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

PROCESSO Nº: 19.0.000001902-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tapetes capachos personalizados para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRAL DE VENDAS LTDA (CNPJ 29.128.153/0001-09), vencedora no item 01, pelo valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.122.1143.2188; 03.091.1173.2024

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Estellamaris Postal; CENTRAL DE VENDAS LTDA - Daniel Ribeiro Justo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19.0.000000575-7

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

OBJETO: Renovação de licenças da solução de segurança Forcepoint Next Generation Firewall, antiga McAfee Firewall/VPN

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, tendo por escopo a contratação de renovação de licenças da solução de segurança Forcepoint Next Generation Firewall, antiga McAfee Firewall/VPN, visando atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 186/2019, da Diretoria Jurídica (evento 423651), bem como o Parecer nº 25/2019, do Controle Interno (evento 425096) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 22/2019, tipo menor preço, consoante a classificação procedida pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 420287, 420289 e 420290), em relação à licitante K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 08.990.948/0001-43), no tocante ao objeto licitado, pelo valor total máximo de R\$ 94.287,83 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme proposta encartada nos autos.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas, 01 de novembro de 2019.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Pregoeira designada pela Portaria 081, de 28 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2019, com a finalidade de contratação de empresa especializada na renovação de licenças da solução de segurança Forcepoint Next Generation Firewall, antiga McAfee Firewall/VPN, necessárias para o funcionamento de suas funcionalidades por 20 (vinte) meses, tendo como vencedora a empresa K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 08.990.948/0001-43), no tocante ao objeto licitado, pelo valor total máximo de R\$ 94.287,83 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Palmas -TO, 01 de novembro de 2019.

Dulcirene Pereira Oliveira
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1198, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Republicada para Correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe DANILO FRASSETO MICHELINI, em suas atribuições na 20ª Defensoria Pública Criminal de Palmas, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1120/2019, referente o exercício 2019/2, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1294, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe LUÍS GUSTAVO CAUMO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, em suas atribuições na 23ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, em razão da licença para tratamento de saúde, no dia 04 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao 01 dia de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1295, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUMECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmas-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, da Defensora Pública de 1ª Classe TATIANA BOREL LUCINDO, no período de 04 a 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao 01 dia de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

Processo nº 2019003658. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Saúde, referente à contratação de empresa especializada em obras para construção da central rede de frio. Considerando que a empresa CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA concorreu na condição de ME, e, que a sua proposta encontra-se no patamar de 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, observando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e, com base nos itens 5.5.3 e 5.5.4 do edital, a mesma foi notificada para caso queira, apresentasse no prazo de 02(dois) dias úteis nova proposta de preços para desempate de acordo com as regras do edital. A mesma apresentou, e, após exame das propostas apresentadas e com base no Parecer Técnico ar Nº 010/2019/DIPEO da Secretaria Municipal de Saúde, constante na página 1082/1084 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim decidiu: CLASSIFICAR a proposta da empresa CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA, por atenderem as exigências do edita, declarando-a VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 1.343.000,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e três mil reais), por atender as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Alvorada/TO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/FMS-SRP a realizar-se no dia 19/11/2019, às 08hs30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ARAGUACEMA**SEGUNDO TERMO ADITIVO CARTA CONVITE Nº 002/2018**

PROCESSO nº 004-2018-Espécie: 2º Termo Aditivo-Contrato nº 004/2018-Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO. Contratado: JULIO CESAR KANIKOWSKI/JC ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída inscrito no CNPJ nº 17.341.695/0001-78, situada Av. Bernardo Sayão, nº 311, Centro-Miranorte/TO, CEP: 77.660-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Assessoria, consultoria e execução de serviços *in loco* de: Serviços Pedagógicos, acompanhamento de Projetos e Programas Educacionais em nível Estadual e Federal, Prestação de Contas de Convênios e programas de repasse constitucional, Gestão de sistemas educacionais- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 02 (dois) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2018, até 30/12/2019, Data da assinatura: 18/10/2019, Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: JULIO CESAR KANIKOWSKI

QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO nº 014-2017-Espécie: 4º Termo Aditivo-Contrato nº 016/2017-Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO. Contratado: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.419.973/0001-22, com sede na Quadra 404 Sul, Avenida LO 11, Lote 05, sala 02, CEP: 77.021-640, Palmas-TO, Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo para o Gabinete da Prefeita - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 03 (três) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2017, até 30/12/2019, Data da assinatura: 30/09/2019, Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: OSEMAR CRUZ MOUZINHO

QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO nº 012-2017-Espécie: 4º Termo Aditivo-Contrato nº 014/2017-Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO. Contratado: JONATAS LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 031.570.111-03, RG nº 913.938 2ª via, residente na Rua Gurarany s/nº Centro Araguacema-TO, CEP: 77690-000. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção, na de Rede De Internet - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 03 (três) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2017 até 30/12/2019, Data da assinatura: 30/09/2019 Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: JONATAS LIMA DOS SANTOS

QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO nº 004-2017-Espécie: 4º Termo Aditivo-Contrato nº 002/2017-Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO. Contratado: IVANILZA LOPES FERREIRA GOMES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 312.047 SSP/TO, e inscrita no CPF nº 300.617.681-20, residente e domiciliada à Chácara Alvorada, Lote 122, PA Nova Canãa, Zona Rural, Araguacema/TO. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 02 (dois) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2017, até 30/10/2019, Data da assinatura: 28/10/2019, Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: IVANILZA LOPES FERREIRA GOMES

QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO nº 004-2017-Espécie: 4º Termo Aditivo-Contrato nº 004/2017-Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO. Contratado: REGINALDO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 095.932 SSP/TO e inscrito no CPF nº 169.315.211-87, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, nº 274, Centro, Araguacema/TO. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 02 (dois) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2017, até 30/12/2019, Data da assinatura: 28/10/2019, Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: REGINALDO PEREIRA DE SOUSA

ARAGUANÃ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 CT: 20170069**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO, Contratada, JOSÉ LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA 02311893114 Contratante: Prefeitura Municipal de Araganã - TO. Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araganã/TO, 04 de Outubro de 2019.

TERMO ADITIVO N. 02 DE REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO Nº 004/2019

Processo Administrativo Nº 047/2019, DA INEXIGIBILIDADE 002/2019. Contratada: M.A.S. DOS SANTOS COMBUSTÍVEIS EIRELLI - ME, Contratante: Prefeitura Municipal de Araganã. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) E Óleos Lubrificantes, para abastecimento e manutenção das frotas deste Município Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

Produto	Preço Atual	% de reajuste	Valor reajustado
DIESEL	3,99	4%	4,14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO ADITIVO N. 01 DE REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO Nº 001/2019**

Processo Administrativo Nº 019/2019, DA INEXIGIBILIDADE 001/2019. Contratada: M.A.S. DOS SANTOS COMBUSTÍVEIS EIRELLI - ME, Contratante: Fundo Municipal de Saúde Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina comum, óleo diesel S10, óleos lubrificantes, óleos de freios de e graxa, para abastecimento das frotas do Fundo Municipal De Saúde deste Município. Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

Produto	Preço Atual	% de reajuste	Valor reajustado
DIESEL	3,99	4%	4,14

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 CT: 20180014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas áreas de operador de máquinas pesadas, nutricionista e agente de desenvolvimento social, para atender o Município de Araguaã. Contratada, RUTH CARVALHO DE OLIVEIRA RG: 1.016.895 2ª VIA SSP/TO e CPF: 046.212.531-90 Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaã - TO. Vigência: 01/10/2019 a 20/12/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 CT: 20180057, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços continuados de transporte mediante locação de um veículo automotor tipo PICK-UP cabine dupla 4x4, 0km com ar condicionado, airbag duplo motorista e passageiro, banco de couro, freios ABS e controle de tração, segurado de eventuais acidentes, destinado a atender as necessidades do gabinete do prefeito, deste município. Contratada, AUTO PEÇAS BRASIL - ME, inscrito(a) no CNPJ: 04.238.185/00001-28 Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaã - TO. Vigência: 28/10/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

ERRATA

DA PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 5.421, DO DIA 16/08/2019, que:

Onde se lê: Extrato de Termo aditivo nº 6º

Leia-se: Extrato do Termo aditivo nº 8º

Onde se lê: Tomada de Preço Nº 008/2016

Lê-se: Tomada de Preço 005/2016.

Mais informações (63) 3428-1105.

Araguaã - TO, 24 de outubro de 2019.

HERNADES NEVES DE BRITO
Prefeito Municipal

CAMPOS LINDOS**DECRETO Nº 034/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, HOMOLOGADO EM 11 DE JUNHO DE 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO em 11/06/2018, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA

Art. 1º CONVOCA a candidata classificada no Concurso Público Homologado pelo edital nº 002/2018, de 11 de Junho de 2018, a se apresentar com a documentação solicitada nos itens 5 e 6 do edital nº 001/2018, (DA NOMEAÇÃO E POSSE) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto. Os documentos deverão ser entregues pelo candidato, na sede da Prefeitura, Secretaria de

Administração, localizada na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, no horário das 08h00 às 12h00. Após a análise da documentação pela Comissão do Concurso, e a candidata apresentar TODA a documentação solicitada, será novamente convocada para o ato de posse, que será realizada em data específica a ser definida pela administração.

Art. 2º A presente convocação tem por objetivo cumprir o preenchimento do número de vagas ofertadas no Edital 001/2018, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, conforme a discriminação abaixo:

S302 ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0023750	PATRICIA AQUINO MOTA	16/07/1996	64,00	3º

Art. 3º O não comparecimento do candidato convocado, implicará automaticamente na nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes, tornando-a sem efeito.

Art. 4º Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão, em todos os termos, ao Regime Jurídico único e Estatuto do Servidor Público de Campos Lindos e demais legislações municipais aplicadas à espécie.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO, aos 31 dias do mês de Outubro 2019.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019/FMECO/TO****Nº DO PROCESSO: 6186/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019/FMECO/TO**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18 de novembro de 2019, às 08h30min, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019/FMECO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes e equipamentos visando atender demandas de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, com recursos transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de educação básica - 40%), QSE e FME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do Edital.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo 01), situada à Rua 23 A, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade, no horário das 07:h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao.

Colinas do Tocantins/TO, aos trinta (30) dias do mês de outubro de 2019.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

COUTO MAGALHÃES**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES-TO, torna público, que encontra-se instaurada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, pertinente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da Escola Municipal, 06 salas de Aulas, no Setor Morada do Sol. A abertura será dia 21/11/2019, às 09:00 horas. O edital estará disponível no Departamento de Licitações na Rua 05, Nº 963, Centro, telefone: (63) 3468-1296, e-mail: cplcoutho2014@gmail.com.

Couto Magalhães, 04 de novembro de 2019.

SIMONE DA SILVA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

Em 21 de outubro de 2019.

Eu, Maurisa Dias Farias, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22765 SSP/TO e de CPF nº 791.218.021-49, matrícula nº 212 com admissão no dia 04/07/2005 (quatro de julho de dois mil e cinco) ocupante de cargo efetivo de Técnico em Enfermagem do município de Divinópolis do Tocantins, venho através do presente, formalizar pedido de exoneração do cargo de Técnico em Enfermagem do concurso 001/2004, a partir do dia 21 de outubro de 2019, devido o prazo de gozo da vacância concedida pela portaria nº 003/2016, solicitada para exercer emprego publico incalculável no Hospital de Doenças Tropicais, do município de Araguaína - TO. Finda se no dia 30 de novembro de 2019.

Diante dos fatos venho requerer respeitosamente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito meu desligamento do vínculo como servidora concursada da Prefeitura municipal de Divinópolis do Tocantins - TO.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

Maurisa Dias Farias
(X) Deferido () Indeferido

GURUPI**DECRETO Nº 1.447, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.019.**

"Convoca candidata CLASSIFICADA no concurso público da Secretaria Municipal de Saúde para apresentar documentos e tomar posse e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Concurso nº 002/2016, destinado ao preenchimento das vagas em cargos de nível superior, Médio e fundamental, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015, que trata do plano de cargos carreira e remunerações dos Profissionais de Saúde do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO a decisão Liminar do juiz da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, no Mandado de Segurança nº 0016199-91.2019.827.2722, determinando ao Município de Gurupi, que proceda com a convocação da candidata classificada no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi-TO, para tomar posse no cargo de Técnico em Radiologia, pessoa com deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata CLASSIFICADA no Concurso Público nº 002/2016, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Níveis Médio, do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Gurupi - TO, para o qual foi classificada, conforme segue:

CARGO: GSMD100 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Cidade: Gurupi - Pessoa com Deficiência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
2	42885	CRISTINA COUTINHO NEVES ROCHA

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a candidata terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, devidamente justificado e deferimento a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Para efeito de posse em cargo de natureza efetiva, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópias devidamente autenticadas em Cartório:

- Documento de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente;
- Certidão de nascimento ou casamento se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado(a), acompanhar certidão com averbação de divórcio;
- Título eleitoral;
- Espelho da inscrição do PIS ou PASEP, assinado e carimbado pelo agente bancário, caso não tenha cadastro, apresentar extrato de inexistência de registro emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) e Caixa Econômica Federal (PIS);
- Comprovante de endereço atualizado (em nome do candidato ou acompanhado de declaração do titular do comprovante de endereço, devendo ser: fatura de energia, água ou telefone fixo);
- Comprovante de escolaridade exigido no anexo II do Edital do Concurso;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;
- Certidão de quitação e regularidade profissional perante o Conselho de Classe (caso o cargo exija especialidade na área de atuação, esta deverá constar na referida certidão).

II - Outros documentos/declarações necessários

- Declaração de bens (<http://www.gurupi.to.gov.br/?page=recursos-humanos>);
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (formulário próprio);
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de proventos de aposentadoria (caso receba);
- Declaração de licença médica ou para tratar de interesse partilhar (caso esteja fruindo);
- Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e federal);
- 1 foto 3x4 recente e colorida;

III - Relação de exames médicos e laudos originais:

- a) Hemograma completo;
- b) Urina - EAS;
- c) Machado guerreiro;
- d) Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;
- e) Eletroencefalograma com laudo, emitido por médico neurologista;
- f) Exame oftalmológico completo: acuidade visual, com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;
- g) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
- h) Raio-X do tórax em PA e perfil digital ou analógico com Laudo,
- i) RX Coluna Total;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela junta médica do Município.

§2º Fica facultada à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§3º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo - Rodovia BR 242, Saída para Peixe, nesta cidade, em horário comercial (8h às 11h e das 14h às 17h), com todos os exames que se refere o §2º, inciso III deste artigo.

§4º O endereço para apresentação do candidato será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Administração situada na Rodovia BR 242, Km 405, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2.019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO RESCISÓRIO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 218/2018.

Em virtude do que consta nos autos do Processo Sancionatório nº 2019012172, vinculado ao Processo Licitatório nº 2018.009495. Tomada de Preços nº 007/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem Reprogramação do Contrato de Repasse nº 789674/2013/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 1008013-19/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e CONTRATADA: FATOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.331.331/0001-11. A Contratante resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº218/2018. Fundamentação legal nos termos do art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso I e V da Lei Federal Nº 8.666/93.

Portanto aplica-se a empresa retro mencionada: "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", nos moldes estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20% sobre o valor total da obrigação assumida, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, conforme estabelecido no inciso II, alínea "C" do instrumento contratual. Sendo o valor de: R\$ 329.396,65 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). Data da assinatura: 04/11/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 0393/2019

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 218/2018.

Processo Licitatório nº 2018.009495. Tomada de Preços nº 007/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem Reprogramação do Contrato de Repasse nº 789674/2013/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 1008013-19/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº17.590.843/0001-98 e CONTRATADA: FATOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº20.331.331/0001-11. A Contratante resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 218/2018. Fundamentação legal nos termos do art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso I e V da Lei Federal Nº 8.666/93 e aplicar as penalidades de acordo a Cláusula Décima primeira, inciso II, alínea "C" do Contrato Nº 218/2018, e em conformidade com o art. 87, inciso II e III da Lei Federal Nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/11/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 0393/2019

EXTRATO DO 9º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2014

Processo Licitatório nº 1290/2014. Pregão Presencial nº 018/2014. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 37.408.630/0001-00. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 03/11/2019 à 03/05/2020. Data de Assinatura: 1º/11/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OLIVEIRA DE FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO R. DE PREÇO Nº 008/2019, dia 15 de Novembro de 2019, às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, maiores informações pelo fone: (63)3335-1169,

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

INEXIGIBILIDADE nº 04/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face na União, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), bem como retificação da base de cálculo para que a união realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da justiça federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília-DF-Vigência: 60 (sessenta).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

INEXIGIBILIDADE nº 05/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados, para retificar a base de cálculo e cobrar os valores que não foram repassados ao município, em razão de ilegalidade cometida por parte da União ao camuflar a arrecadação do imposto de renda-IR e imposto sobre produtos industrializados- IPI, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do fundo de participação dos municípios-FPM-Vigência: 60 (sessenta).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADA: J. LEAL E RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.298.737/0001-32, OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustíveis e derivados de petróleo para atender o Gabinete da Prefeita, Secretarias Municipais de Palmeiras do Tocantins/TO, VALOR DO CONTRATO: R\$ 637.951,62 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), Vigência da Ata de Registro de Preço: 18/07/2019 até 17/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019

DISPENSA Nº 12/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 01.634.030/0001-12, CONTRATADO: A empresa BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.776/001-60, OBJETO: Execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, para atender legislação ambiental por meio da Secretaria de Meio Ambiente de Palmeiras do Tocantins - TO, VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 30/09/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019, Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.056/0001-30, Contratado: MARIA NECI SILVA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº 902.684 2ª Via SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 363.785.773-15, Objeto: Locação de imóvel para funcionamento, da Secretaria Municipal de Comunicação situado na Rua Santos Dumont, s/n, Lote 15, quadra 03, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, com área total de 434,49 m², sendo 01 banheiro e duas salas e 01 recepção. Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), com valor mensal de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta centavos), Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, Contratado: HELENICE ANTONIETA DA SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº 066661622018-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 412.770.743-72, Objeto: Locação de imóvel para funcionamento, das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura e para funcionamento dos órgãos da ADAPEC E RURALTINS, situado na Avenida Ailton Sena, s/n, lote 01, quadra 18, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, com área total de 713,07m², sendo 01 banheiro e duas salas grandes, Valor: R\$ 8.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019, Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.056/0001-30, Contratado: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.615.788/0001-50, com sede na Rua Apinages esquina com Rua Bororos, nº 174, Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia-GO, Objeto: Contratação de empresa para locação de software com modulo gestão de compras, para atender as demandas do município de Palmeiras do Tocantins. Valor: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), com valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), Vigência 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019

CONVITE Nº 01/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADA: MODESTO & MODESTO, CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.022.666/001-83 Objeto: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública, na sede e Zona Rural, do município de Palmeiras do Tocantins, nos termos e condições definidos no Termo de referência, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, constante do edital e seus anexos. Vigência do Contrato: 12 (DOZE) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE BARBOSA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob nº 12.583.314/0001-43, OBJETO: Fornecimento de Pneus, Camarás de ar, e Protetor, e prestação dos serviços de Recapagem e Duplagem de pneus para atender o Gabinete da Prefeita e as secretarias municipais. VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 517.910,00 (quinhentos e dezessete mil novecentos e dez reais), Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/10/2019 até 20/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019

INEXIGIBILIDADE nº 07/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2019, PROTOCOLO Nº 16/2019, CONTRATANTE: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.073.458/0001-57, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, Centro, CEP: 77.913-000, Palmeiras do Tocantins, CONTRATADO: A empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Centro, CEP: 58.013-441, na cidade de João Pessoa/PB, Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados, para recuperação de créditos do FUNDEF, entre os anos de 1998 a 2006, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da Lei nº 9.424/93, e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília-DF. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 20 de maio de 2019. SILVANIA TORRES PEREIRA - Secretaria de Educação - Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019

INEXIGIBILIDADE nº 08/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2019, PROTOCOLO Nº 17/2019, CONTRATANTE: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.073.458/0001-57, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, Centro, CEP: 77.913-000, Palmeiras do Tocantins, CONTRATADO: A empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Centro, CEP: 58.013-441, na cidade de João Pessoa/PB, Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados, para implementar o CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e cobrar os valores que não foram repassados ao município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília-DF, Vigência: 60 (sessenta) meses, Data de assinatura: 20 de maio de 2019. SILVANIA TORRES PEREIRA - Secretaria de Educação - Contratante.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, inscrita(o) no CNPJ sob número 06.073.458/0001-57, sediada na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, CONTRATADA: J. LEAL E RIBEIRO LTDA, com sede na Rodovia Transamazônica, KM 0, s/n, Centro, Aguiarnópolis - TO, inscrito no CNPJ sob o número 00.298.737/0001-32. OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustíveis e derivados de petróleo para atender o fundo/secretaria de educação de Palmeiras do Tocantins/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.842,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais), Data de assinatura da Ata de Registro de Preço: 18 de julho de 2019, Vigência da Ata de Registro de Preço: 18/07/2019 até 17/07/2020. SILVANIA TORRES PEREIRA - Gestora do Fundo de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, PROTOCOLO Nº 28/2019, CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO, inscrito no CNPJ sob nº 06.073.458/0001-57, sediada a Rua Mariano Araújo Lima, nº 465, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, CONTRATADA: W. TAVARES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.876/0001-53, com sede Avenida Airton Sena, nº 340, Centro, CEP nº 77.913-000, fone: (63) 3433-1323, e-mail: w-tavares1@hotmail.com, na cidade de Palmeiras do Tocantins -TO. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Palmeiras do Tocantins. VALOR DO CONTRATO: R\$ 284.520,53 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), Data de assinatura da Ata de Registro de Preço: 21 de outubro de 2019, Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/10/2019 até 20/10/2020, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO - ERISVAN PEREIRA DE SOUSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, PROTOCOLO Nº 28/2019. CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO, inscrito no CNPJ sob nº 06.073.458/0001-57, sediada a Rua Mariano Araújo Lima, nº 465, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, CONTRATADA: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 21.008.124/0001-93, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 198A, Centro, CEP nº 77.913-000, fone: (63) 98138-7208, na cidade de Palmeiras do Tocantins -TO, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Palmeiras do Tocantins. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), Data de assinatura da Ata de Registro de Preço: 21 de outubro de 2019, Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/10/2019 até 20/10/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO - ERISVAN PEREIRA DE SOUSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, inscrita(o) no CNPJ sob número 06.073.458/0001-57, sediada na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, CONTRATADA: A empresa PEDRO HENRIQUE BARBOSA EIRELI -ME, inscrito no CNPJ nº 12.583.314/0001-43, na sede Avenida Natal, nº 860, Setor Campinas, CEP nº 77.760-000, Fone: (63) 3476-1054, E-mail: phb47@hotmail.com, na Cidade de Colinas do Tocantins -TO, OBJETO: Fornecimento de Pneus, Camarás de ar, e Protetor, e prestação dos serviços de Recapagem e Duplagem de pneus para atender o Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais, Valor Global: R\$ 193.592,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais), Data de assinatura da Ata de Registro de Preço: 18 de outubro de 2019, Início do fornecimento: 21 de outubro de 2019, Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/10/2019 até 20/10/2020. Gestora da Secretaria de Educação. - Erisvan Pereira de Sousa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.697/0001-59, CONTRATADA: J. LEAL E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.737/0001-32, OBJETO: Aquisição futura e parcelada, de combustíveis e derivados do petróleo para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Palmeiras do Tocantins. VALOR GLOBAL: R\$ 77.007,00 (setenta e sete mil e sete reais), Vigência: 18/07/2019 até 17/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 42/2019

INEXIGIBILIDADE nº 06/2019, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados, para recuperar os valores que não foram repassados ao município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa "Estratégia da Saúde da Família" - ESF, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília-DF- Vigência: 60 (sessenta) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADA: J. LEAL E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.737/0001-32, OBJETO: Aquisição Futura e parcelada de combustíveis e derivados do petróleo para atender ao Fundo de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins, VALOR DO CONTRATO: R\$ 449.160,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e sessenta reais), Vigência: 18/07/2019 até 17/07/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE BARBOSA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 12.583.314/0001-43, OBJETO: Aquisição Futura e parcelada de pneus para atender ao Fundo de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins, VALOR GLOBAL: R\$ 107.400,00 (cento e sete mil quatrocentos reais), Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/10/2019 até 20/10/2020.

PINDORAMA DO TOCANTINS**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
PUBLICADO PARA CORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins - TO, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Extrato de Aviso de Licitação, publicado na Edição nº 5.472, pág. 36, de 29/10/2019.

Onde se lê: "12 de novembro de 2019, às 14:00 horas"
Leia-se: "13 de novembro de 2019, às 14:00 horas"

Pindorama do Tocantins-TO, 1º de novembro de 2019.

JONAS ALVES CARVALHO NETO
Presidente da CPL

PIUM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019-PMP**

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2019 - PMP
 Objeto da Licitação: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, visando a conclusão das obras de construção de unidades habitacionais do Programa Pró-moradia no Município de Pium - TO.
 Partes: AVANTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.938/0001-81e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ: 01.189.497/0001-09.
 Data de Assinatura: 23/10/2019
 Valor total: R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)
 VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 005/2019
 Modalidade de Licitação: Dispensa
 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais médicos consistentes na realização de Exames de Ultrassonografias, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.
 Partes: DANTHA SAÚDE - CLINICA MÉDIC LTDA, CNPJ nº 25.112.072/0001-51 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, CNPJ: 12.059.635/0001-43.
 Data de Assinatura: 29/10/2019
 Valor total: 9.000,00.
 Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
 Gestora do FMS

PONTE ALTA DO TOCANTINS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Legislação correlata, e de acordo com as peças deste e parecer Jurídico anexo a este processo, HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, na qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE O EVENTO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, em favor da pessoa jurídica: 01 - ADÃO EUSTÁQUIO BARBOSA, CNPJ nº 30.806.567/0001 - 10 e pessoas físicas: 01 - ANDERSON SOUSA CUNHA, CPF nº 978.823.301 - 59, 02 - ALDEMAR PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 024.759.081 - 90, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO em favor das mesmas, no valor total de R\$ 7.772,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais)

**EXTRATO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

TIPO DE CONTRATOS: Prestação de Serviços Artísticos.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO
 OBJETO: Contratação de Bandas Musicais para realização de Shows Artísticos durante o Evento Aniversário de 61 anos de Ponte Alta do Tocantins.
 CONTRATADOS: pessoa jurídica: 01 - ADÃO EUSTÁQUIO BARBOSA, CNPJ nº 30.806.567/0001 - 10, valor de R\$ 4.200,00 e pessoas físicas: 01 - ANDERSON SOUSA CUNHA, CPF nº 978.823.301 - 59, valor de R\$ 1.786,00, 08 - ALDEMAR PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 024.759.081 - 90, valor de R\$ 1.786,00.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.772,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais).
 DATA DOS CONTRATOS: 01 de novembro de 2019, Vigência: até 30 de novembro de 2019.
 Dotação Orçamentária: 23.695.0029.2.074, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 010, Código:342/343

Ponte Alta do Tocantins, 01 de novembro de 2019.

Seila Azevedo Borges
 Pregoeira e Presidente CPL

PORTO NACIONAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 SME**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 SME - Processo administrativo nº 2019014653 Validade: 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARTICIPANTES DO PROCEDIMENTO, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 SME. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor da empresa: 01 - R. L CRISTAL JUNIOR - ME CNPJ: 12.289.290/0001-14, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 1.924.400,00 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais); cujas despesas deverão correr a conta das Dotações Orçamentária do órgão gerenciador e participante do presente procedimento licitatória.

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 01/11/2020 e está disponível na Comissão Permanente de Licitações e no site: www.portonacional.to.gov.br. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional, 1º de Novembro de 2019.

SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
 Secretária Municipal de Educação

SANDOLÂNDIA**EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019-SRP-ADM**

Processo Administrativo Nº 292019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 CONTRATADOS: GREISON CAMILO DASILVA; CNPJ: 14.976.394/0001-22;

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 211.764,25
---------------------	----------------

H.W.C DA SILVA ME; CNPJ: 28.692.942/0001-05;

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 176.838,00
---------------------	----------------

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME ; CNPJ: 30.313.649/0001-23;

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 39.680,00
---------------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 428.282,25 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

TUPIRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 "MAIOR OFERTA" com abertura prevista para o dia 06/12/2019, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo o objeto e a "Alienação (venda) de (Um) Terreno Rural, com areia total de 25 hectares, onde foi instalado o antigo canteiro de obras da CR Almeida do Lote 7, da Ferrovia Norte Sul, as margens da TO 239, pertencente a Prefeitura Municipal de Tupiratins-TO.", nos termos e condições constantes no edital bem como todos os anexos do edital. Mais informações (63) 3449 1242.

Tupiratins - TO, 04 de novembro de 2019.

Weltman Ayres Veloso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Alano Araújo Lacerda, CPF: 035.445.751-91, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para instalação de Barramento e desenvolvimento da atividade de Piscicultura na Fazenda Santa Cruz, constituída pelo Lote nº 32, do Loteamento Campeira, em Tupirama-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTONIO HIGINO CORREA e Outros, Inscrito no CPF: 288.821.216-15, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO), para Atividade de Bovinocultura, localizada no Fazenda CBT, Lote 11 do Lot. Morro Limpo, Gleba 2, 5ª Etapa, no Município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A empresa Auto Posto Masp Arne LTDA, inscrita no CNPJ: 31.030.813/0001-58, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), para seu empreendimento de comércio a varejo de combustíveis, localizado na Qd 406 Norte, Av NS 06, Lote 01, O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J R Souza & Filhos LTDA, CNPJ: 00.234.658/0002-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis, com sede localizada na Avenida JK, nº 2.580, Centro, no Município de Combinado - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSVALDIR ALVES DA MOTA, CPF: 121.893.321-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura localizada na FAZENDAAGROPECUÁRIA MOTA, Zona Rural do Município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RAFAEL FIGUEIREDO CÚRCIO, inscrito no CPF no 079.282.657-45, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para atividade mineradora a ser instalada na Zona Rural de Natividade - TO, na fazenda Futurosa. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Sadi Coelho dos Santos, pessoa física, inscrito no CPF nº 534.627.851-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda Ribeirãozinho, Zona Rural do município de Sandolândia- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TRANSPORTADORA RDP LTDA, inscrita no CNPJ no 14.099.141/0009-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Autorização Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, instalada no endereço Rodovia BR 153, s/n, km 489, Sala 02, Bairro Zona Rural, no município de Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

A Fundação UNIRG, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2019, do tipo MAIOR OFERTA - POR ITEM Objeto: LEGALIZAÇÃO DOS 02 (dois) ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DAS FOTOCOPIADORA, LOCALIZADOS NOS CAMPI I E II DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG. Dia: 06/12/2019, às 9 horas (horário local), Centro Administrativo desta IES. Poderão retirar o edital no portal: www.unirg.edu.br e/ou através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo tel. (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 01 de novembro de 2019.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Presidente CPL UnirG

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2019
ANEXO III - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2019.02.054841

A Fundação UNIRG, torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE REFIS E FILTROS PARA BEBEDOUROS, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no Item 04 e anexo I do termo de referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
048/2019	ATON LICITAÇÕES MAT. INF. EIRELI - EPP	27.300.795/0001-00	R\$ 9.280,00
049/2019	TAVARES COM. FILTROS E BEBEDOUROS LTDA	10.616.603/0001-76	R\$ 2.760,00
Valor Total: R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal: www.unirg.edu.br/.

Gurupi-TO, 01 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ÓRGÃO GERENCIADOR